

ACTA N.º 88

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 31 de Março de 2008.---

-----No dia 31 de Março de 2008, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----**1. – Filha de José Augusto Lapa da Cunha Porto, residente em Casais da Marmeleira,** titular do processo de obras n.º 33/2008, relativo à construção de moradia unifamiliar, pretendendo saber a situação do mesmo. -----

-----O senhor **Presidente** informou que o mesmo faz parte da Ordem do Dia desta reunião, pelo que deverá aguardar a sua apreciação. -----

-----**2. – João Luís Calhau da Cunha,** residente no n.º 17, r/c esquerdo, na Quinta do Visconde, em Casais da Marmeleira, que, na sequência da sua presença na reunião anterior, pretende saber a situação do seu processo relacionado com um pedido de autorização para transformar a varanda da fracção B em marquise. -----

-----O sr. Presidente informou que a petição será apreciada na Ordem do Dia desta reunião. -----

-----**3. – Raul Santos Jaime,** residente no Arneiro, solicitando esclarecimentos relacionados com a instalação da conduta de saneamento na referida localidade, uma vez que a mesma não foi instalada do lado direito da estrada. -----

-----O sr. **Presidente** informou que irá inteirar-se da situação e que posteriormente ser-lhe-á dado conhecimento. -----

-----**4. – Maria Filomena Gonçalves,** residente na Rua das Hortas, Cabanas do Chão, pretendendo saber em que situação se encontra o processo de queixa relacionado com as silvas e demais vegetação provenientes dos terrenos que confinam com a sua

propriedade e que ocasionam o aparecimento de bicharada e lhe estão a causar diversos danos. -----

-----Solicitou autorização para mostrar ao Executivo fotografias e alguns documento que tem na sua posse. -----

-----Foi informada de que ainda não expirou o prazo concedido a uma das proprietárias para proceder à limpeza do terreno. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** fez uma retrospectiva do processo.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** sugeriu que o Gabinete Jurídico preste informação sobre o assunto, porque uma coisa será a limpeza das propriedades rústicas e outra será a não limpeza de alguns terrenos que possam colocar em causa as condições de habitabilidade e insalubridade das habitações confinantes. -----

-----Depois de expendidos alguns comentários sobre o assunto, o sr. vereador **Jorge Riso** referiu que o SEPNA só poderá actuar a partir de 15 de Abril, data fixada na legislação como limite para efectuar a limpeza dos terrenos, devendo o Gabinete Jurídico analisar o processo para que se possa tomar uma decisão. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade notificar a confinante da propriedade da queixosa, D. Julieta Augusto Anselmo Pinheiro, para, até ao dia 15 de Abril, proceder à limpeza do terreno de que é proprietária, na Rua das Hortas, em Cabanas do Chão. -----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Sr. Presidente:**-----

-----a) – **EN 115 ao Km 43+850 – Sinalização do Cruzamento para Freixial de Cima/Atalaia/Vila Chã:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias do ofício com o registo de saída n.º 36168, da EP – Estradas de Portugal, EPE, prestando informação sobre o assunto inserto no ofício n.º 1629/08, que lhe foi enviado por esta Câmara Municipal, acerca do assunto em epígrafe. -----

-----b) – **Regulamento Municipal de Edificações:** - distribuiu por todos um exemplar do projecto de alterações do regulamento em epígrafe, para apreciação. -----

-----c) – **Construção de um Reservatório de Água em Santana da Carnota:** - distribuiu por todos os elementos do elenco edil fotocópias de uma informação do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira, acerca do assunto em título, questão abordada em reuniões anteriores. -----

-----d) – **Reunião:** - informou que a reunião solicitada pela AVA realizar-se-á no próximo dia 3 de Abril, pelas 17 horas, pelo que todos os elementos do Executivo deverão estar presentes. -----

-----2. – **O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----a) – **Decreto n.º 7/2007:** - reportando-se à legislação em título, que regulamenta as medidas preventivas destinadas a garantir o tempo necessário para a programação e viabilização da execução da ligação ferroviária de alta velocidade no eixo Lisboa-Porto, referiu que já algumas Câmaras a contestaram. -----

-----O sr. **Presidente** ordenou que se oficie a alertar para a situação.-----

-----b) – **Medidas Preventivas:** - auscultou qual a previsão do prazo para revogação das medidas preventivas, ao que o sr. **Presidente** prestou os devidos esclarecimentos. -----

-----c) – **Pedido de Esclarecimento:** - disse que a revista Proteste procedeu a um levantamento dos pontos negros das estradas e solicitou para enviarem casos e denúncias. Dentro das entidades às quais a Proteste encaminhou as denúncias apresentadas, a Câmara Municipal de Alenquer encontra-se na lista das entidades que não responderam.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** informou que também viu a revista e irá questionar a DECO para identificar as denúncias. -----

-----d) – **Compostagem:** - disse que em reuniões anteriores foi abordado o tema e aventada a hipótese de se implementar o projecto numa das freguesias do concelho.-----

-----Foi recentemente divulgado nalguns órgãos da comunicação social que estão a ser levadas a efeito operações de recolha de óleos alimentares e rolhas, junto dos estabelecimentos de restauração, para reciclagem. -----

-----Assim, pretende saber até que ponto se poderão abraçar estes projectos e quais são as intenções desta Câmara acerca do assunto. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** informou que foi distribuída informação nas caixas do correio, as pessoas inscreveram-se através da Internet e no próximo dia 2 virão duas técnicas da Resioeste fazer uma experiência piloto nas freguesias de Triana e de Santo Estêvão. -----

-----Relativamente à recolha dos óleos usados, na próxima quinta-feira virão duas firmas apresentar as respectivas propostas.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou alguns esclarecimentos acerca da recolha de tinteiros, os quais lhe foram prestados. -----

-----O **mesmo vereador** fez uma alusão à iniciativa de lançamento do repto de se desligarem os electrodomésticos após a sua utilização devido às emissões de gases e à campanha denominada “O condomínio Terra”. -----

-----**e) – ALAMBI:** - solicitou esclarecimentos relacionados com a atribuição de subsídio no ano de 2007 à Alambi e acrescentou que a referida associação corre o risco de se extinguir, assunto que mereceria uma reflexão por parte do Executivo. -----

-----Em sua opinião, deveria ser votada uma verba a conceder à referida Associação, até porque a Câmara também recorre à mesma para emissão de pareceres, que são gratuitos. Propôs a cedência de instalações por parte da Câmara a esta Associação. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que a Alambi tinha por parte do Ministério do Ambiente subvenções por estarem presentes em várias instituições que se acabaram. ----

-----Propôs a atribuição anual de um subsídio no valor de 750 € à Alambi durante os anos de 2008 e 2009, o que foi aprovado por unanimidade. -----

-----**f) – Feira da Ascensão – Pedido de reunião:** - disse que teve conhecimento de que o Clube Taurino, a ACICA e a Junta de Freguesia de Triana tiveram uma reunião com a comissão da feira e os restantes membros da comissão não foram convidados, pelo que questionou a situação. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** esclareceu que a reunião foi pedida ao presidente da comissão da feira. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que embora a carta tenha sido dirigida ao presidente da comissão da feira, o texto referia que a reunião seria com a comissão. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** explicou que há o poder executivo na realização da feira, o político responsável pelas actividades económicas em conjunto com a sua equipa elabora os princípios e transmite-os à comissão, podendo depois ser alterados. Considera que é assim que deve funcionar. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** considerou importante que a comissão reúna de seguida a essa reunião. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que tencionava hoje falar na organização da feira. ---

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que concorda que o vereador Luís Rema tenha participado, mas o que lhe chegou é que a reunião não teria sido pedida apenas com o presidente da comissão da feira. No entanto, considera que está na altura da comissão reunir. -----

-----**g) – AdA:** - reportando-se a um ofício que recebeu da AdA, na sequência da reunião extraordinária de 12 de Março, disse que a falta de sensibilidade da AdA está a ser tão grande que ficou admirado. -----

-----Pediram-lhe os elementos e ele no fim da reunião o que disse foi que a fiscalização do contrato **ou** (a Câmara como entidade fiscalizadora nos termos do contrato) solicitasse os contratos celebrados desde o início do ano de 2008, assim como os respectivos autos de vistoria, para proceder à avaliação dos mesmos e no âmbito do que está estabelecido em contrato poder fiscalizar. Depois do que aqui foi dito, responder com este ofício não lhe parece bem. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que em relação a algumas observações feitas pelo vereador Nuno Coelho os representantes da AdA interrogaram-se e perguntaram se os poderia facilitar para os compreenderem, ao que este respondera não ter problema nisso.

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que não tem problema, mas quando achar que o deve fazer. Disponibilizá-los-á quando receberem a documentação solicitada à AdA. Também disse nessa reunião que o problema não é resolver os casos que lhe foram denunciados, mas todos os casos. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que a AdA pretendia os dados para mais depressa ressarcir os clientes de que aqui se falou. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** mencionou que se sabe que ao balcão ainda se continuam a aplicar as taxas pelas vistorias nos casos por ele denunciados. Continua tudo como estava, excepto os elementos que foram solicitados. O Contrato foi celebrado e as suas cláusulas devem ser respeitadas por ambas as partes. É ele, vereador, quem está a levantar a questão, mas quem estabelece os pedidos é a Câmara. Pretende saber qual é a posição da Câmara. -----

-----O sr. **Presidente** disse que a AdA já enviou os documentos solicitados e que o consultor que acompanha a execução do contrato de concessão está a elaborar o relatório de 2007 e está a trabalhar nos casos de que se falou. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que a Lei n.º 12/2008 proíbe a cobrança aos utentes de qualquer importância referente a aluguer de contadores ou semelhantes. A AdA retirou o aluguer de contador mas introduziu a quota de serviço. Assim, solicitou que o Gabinete Jurídico analise as tarifas e se pronuncie em que consiste a quota de serviço relativamente ao serviço prestado. -----

-----h) – **Rádio Voz de Alenquer – Debate:** - referiu que o tema de debate do programa da rádio foi o concurso de concessão do edifício da Chemina. A comissão criada para estudar o caderno de encargos respectivo tem reunido e falta limar algumas arestas relacionadas com espaços necessários para a SUMA.-----

-----A comissão foi proposta com a finalidade de se definir o programa de concurso para a recuperação do edifício da Chemina. No dia anterior, no programa, foram confrontados com algumas afirmações do vereador Catarino, em relação à demolição das construções adjacentes ao edifício, nomeadamente pavilhão desportivo, e que aquelas construções deviam deixar de existir. Defendeu a parceria público-privada e que um centro cultural ficava bem. Parecia que tudo era ideia sua. No entanto, normalmente está calado nas reuniões da comissão. Quer agora aparecer como tendo um papel muito activo na apresentação de ideias. A demolição das construções para permitir o prolongamento do Jardim Vaz Monteiro até à frente do edifício da Chemina, foi apresentada por si, que sempre defendeu essa solução, com o alojamento das diversas actividades lá existentes. O centro cultural sempre foi defendido pelo vereador Rema, não contribuindo o vereador Catarino para o programa, uma vez que entre mudo e sai calado das reuniões.-----

-----Para além de solicitar que a comissão reúna, para terminar o processo, pediu que as reuniões da comissão passem a ter actas ou sejam gravadas. Ficou em aberto a cedência de espaços.-----

-----i) – **Propostas Apresentadas pela Coligação:** - disse que a Coligação apresentou algumas propostas durante o ano de 2007 e pretende saber a situação da proposta referente à criação do serviço de apoio a pequenas reparações domésticas para idosos do concelho de Alenquer (SAPRDICA) e a das compras e serviços ambientalmente responsáveis.-----

-----No que diz respeito à última proposta, a **Directora do Departamento de Administração Financeira** informou que a mesma irá aparecer no relatório de gestão.---

-----j) – **Lixeira na Gavinheira:** - no seguimento de conversações que estabeleceu com o Delegado de Saúde, sobre o assunto em título, disse que seria útil que houvesse um plano de acção concertado entre esta Câmara Municipal, o Delegado de Saúde e a GNR, para se agir em conformidade, dado que a situação é perigosa.-----

-----3. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----a) – **Campo de Jogos - Merceana**: - referiu que o empreiteiro da firma responsável pela infraestrutura aguarda que a Câmara coloque o material no local.-----

-----b) – **Entulho**: - na sequência dos contactos que estabeleceu com o vereador Jorge Riso acerca do despejo de entulho no rio, junto ao campo onde se realiza o mercado na Merceana, questionou-o sobre as conclusões. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que está a averiguar a proveniência do material mas a obra de que parece provir está vedada e o empreiteiro só retoma os trabalhos na próxima segunda-feira. -----

-----4. – **O Sr. Presidente**:-----

-----a) – **Contentores de Lixo – Areal**: - deu conhecimento de que na passada noite de sábado para domingo os contentores do Areal, junto das instalações do Portal, foram incendiados. -----

-----5. – **O Sr. Vereador José Catarino**: -----

-----a) – **Edifício da Chemina**: - reportando-se ao assunto em título, disse que pode em qualquer lado emitir a sua opinião acerca do que seria mais conveniente para qualquer espaço. Por ordem de preferência considera que o espaço poderia ser: -----

-----1. – um centro cultural da responsabilidade da Câmara com cinema, sala de exposições e museu;-----

-----2. – uma parceria com privados, mas não nos moldes em que vai avançar - a Câmara responsabilizava-se pela execução das infraestruturas podendo ser uma empresa municipal (Alenquergest) e um privado para hotel com um auditório e sala de exposições;-

-----3. – a que está a ser discutida – concurso público para entregar a um privado por determinados anos (+/-50 anos). -----

-----Na óptica da CDU esta não é a melhor alternativa, mas como está é sempre pior.-----

-----A outra questão que se coloca seria o Parque Vaz Monteiro prolongar-se até ao que seria o hotel com sala de exposições e estacionamento e o pavilhão deixar de existir, ficando um espaço nobre de jardim e estacionamento que iria melhorar substancialmente toda a zona e o próprio hotel. -----

-----Como alternativa, para instalação da SUMA e outras entidades que ali se encontram, seria a construção de um edifício de 1.º andar no local onde se encontra o pavilhão de zinco, na Horta d'El-Rei, que poderia contemplar o compromisso que a Câmara tem com a ACICA, onde ficaria também a sede desta Associação, as quais não deixavam de estar num espaço nobre. Foi o que disse na rádio. Provavelmente de uma forma tão clara

nunca tinha apresentado na reunião da comissão. Nunca contestou esta parceria público-privada para a questão do hotel porque lhe parece ser a que reúne mais possibilidades. ---

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que se a comissão existe é lá que devem apresentar-se as ideias. -----

-----**b) – Parque Urbano da Romeira:** - referiu que para uns é Parque Urbano da Romeira e para outros Parque Horta d’El-Rei, pelo que considera que deverá definir-se a denominação a usar, defendendo que a primeira denominação é a mais conhecida do público em geral. Alertou para o facto de o número de telefone da Câmara, colocado no local na placa identificativa com a denominação “Romeira”, não estar correcto. -----

-----O sr. **Presidente** concordou que a denominação seja “Parque Urbano da Romeira” porque tem continuidade para o outro lado, enquanto que “Horta d’El-Rei” é só do lado de cá. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que ambas as denominações têm sentido. O edifício é Romeira e nunca deixará de o ser, o espaço exterior é outra coisa. Em sua opinião, é mais apelativa a história “Horta d’El-Rei, é diferente. Deve colocar-se uma placa com a história do nome. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** mencionou que, em sua opinião, a denominação “Parque Urbano da Romeira” inclui todo o complexo. -----

-----Para finalizar, o sr. **Presidente** disse que posteriormente decidir-se-á. -----

-----**c) – Posturas de Trânsito:** - disse que se houver um acidente em determinadas ruas da vila, para as quais não existem posturas ou as mesmas não se encontram devidamente aprovadas, a própria GNR está a levantar algumas observações em relação à questão. -----

-----Em sua opinião, a Câmara deveria avançar com a regulamentação. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** comentou que já se falara em solicitar às Juntas de Freguesia que efectuassem o levantamento da sinalização para se avançar com as posturas de trânsito. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** questionou acerca da Rua Pêro de Alenquer. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que foi aprovado o trânsito no sentido único ascendente na Rua Pêro de Alenquer, mas colocava-se o problema da confluência de trânsito na parte baixa da vila e em Sta. Catarina. -----

-----Não é credível que o trânsito nesta artéria esteja como está, sem espaço nos passeios para os peões e impossibilidade de se debruçarem no gradeamento. -----

-----**d) – Visita:** - na sequência de uma visita que efectuou ao Carregado e a Cadafais, apresentou algumas questões:-----

-----O espaço atrás do Centro de Saúde do Carregado está a necessitar de limpeza. Também nas imediações da referida unidade de saúde encontram-se ferros onde se encontrava a sapata de uma grua, o que constitui perigo.-----

-----Em frente das instalações da Diviril, nos Casais da Marmeleira, devido à colocação de esgotos, o terreno tem abatido e o alcatrão que tem sido colocado não se encontra uniforme. Também o rio naquelas imediações encontra-se completamente entulhado e o esgoto obstruído.-----

-----A estrada que vai dos Casais da Marmeleira até à que vem de Cadafais para Santana da Carnota encontra-se muito degradada, ao que o sr. **Presidente** respondeu que já estabeleceu conversações com a EP – Estradas de Portugal, EPE, porque a degradação foi causada pelas obras da A10.-----

-----**6. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – Sanitários Desmontáveis:** - na sequência do pedido formulado pela Junta de Freguesia do Carregado relativo à instalação de sanitários públicos desmontáveis no jardim Manuel Maria Abreu, na vila do Carregado, disse que o DDOP irá analisar a petição.-----

-----**7. – O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----**a) – Exposição de Cartoons:** - deu conhecimento de que irá estar patente no Museu do Vinho, de 12 de Abril a 31 de Maio, uma exposição de cartoons sobre o vinho, cuja inauguração terá lugar no dia 12 de Abril.-----

-----Termina hoje no mesmo espaço uma exposição de fotografia e irá estar patente uma outra sobre tabernas. Também haverá uma representação de teatro.-----

-----**b) – Exposição:** - informou que estará patente na Biblioteca Municipal durante o mês de Abril uma exposição de pintura figurativa.-----

-----**c) – 6.º Festival das Sopas:** - deu conhecimento de que a iniciativa em título decorrerá nos dias 12 e 13 de Abril, no recinto da Adega Cooperativa da Labrugeira.-----

-----**d) – Festas do Império do Divino Espírito Santo:** - fez um resumo do programa das festas em título, cuja estrutura se mantém idêntica à do ano anterior.-----

-----**e) – Março Mês do Teatro:** - fez o balanço da iniciativa em epígrafe, cujo número de presenças foi sempre agradável, à excepção do Carregado.-----

-----f) – **Noites de Alenquer:** - comentou que para além dos contentores na zona do Areal terem sido incendiados pela segunda vez, num curto espaço de tempo, há cerca de três semanas uma grande parte dos sinais de trânsito entre o Rédea Curta e a Boémia foram arrancados. Este fim-de-semana, foram arrancados arbustos das floreiras junto à ponte pedonal. Durante o fim-de-semana houve muito barulho nas ruas até às 4 horas da manhã.-----

-----Em sua opinião, estas coisas não têm que ser resolvidas só pelas forças policiais, a Câmara deve tomar uma posição. É apologista de que os bares da vila devem ter os horários restringidos no máximo até às 2 horas da manhã.-----

-----Sabe que a opinião da Câmara sobre esta matéria não é consensual. Deixa a sua opinião e não imputando à GNR todas as responsabilidades.-----

-----g) – **Parquímetros:** - informou que já reuniu com os comerciantes da vila baixa. Lamentou que dos 160 comerciantes que foram notificados só tenham comparecido 13.---

-----Explicada a situação e colocadas em cima da mesa todas as opções, ficou decidido que todos devem pagar. Deu-lhes conhecimento da proposta aprovada pela Câmara, que era a sua proposta pessoal como responsável pela área. Pediu-lhes que não transportassem para aquela reunião o problema de cada um, mas foi o que aconteceu, cada um viu o seu problema. Nenhum dos comerciantes presentes reside na zona.-----

-----Traz esta questão apenas para informação e propôs que na próxima se decida formalmente.-----

-----A Câmara tem que ter a coragem de decidir, não pode estar à espera de agradar a todos. Falta aprovar as alterações introduzidas/efectuadas à postura, incluindo algumas a efectuar ainda no Largo Rainha Santa Isabel.-----

-----h) – **Colocação de Lombas – Carregado:** - deu conhecimento de que a Junta de Freguesia do Carregado manifestou interesse em colocar três lombas em pedra de calçada na Avenida da Associação Desportiva do Carregado.-----

-----8. – **O Sr. Presidente:**-----

-----a) – **Voto de Congratulação:** - propôs que seja exarado em acta um voto de congratulação à Casa Agrícola das Mimosas, Lda. pelo resultado obtido com o seu vinho “CHOCAPALHA TINTO RESERVA 2005”, na prova Internacional “Top 10 Vinhos Portugueses”.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta formulada.-----

-----9. – **O Sr. Vereador José Catarino:**-----

-----a) – **Noites de Alenquer:** - a propósito, disse que lhe deram conhecimento de que as pessoas que frequentam o “Rock-House” estacionam os carros na urbanização da Romeira e sujam a zona.-----

-----10. – **O Sr. Vereador Jorge Riso:** -----

-----a) – **Reciclagem:** - informou que convocou a comissão de acompanhamento do aterro de resíduos industriais banais de Ota, que irá começar a funcionar em Maio. Estiveram no local e visitaram as instalações, tendo-lhes sido explicado o funcionamento da unidade. Também estava presente o representante da ALAMBI.-----

-----Falou com o engenheiro Francisco Henriques acerca da reciclagem, porque o tem preocupado o facto de o nosso concelho ser dos que menos selecciona a nível dos resíduos.-----

-----Para contrariar essa situação está a efectuar-se a recolha do cartão junto dos comerciantes e implementou-se um concurso de recolha de papel junto das escolas, a acrescer a questão da compostagem e a recolha do vidro junto das quintas.-----

-----Já negociou com a Resioeste a colocação de mais 16 eco-pontos. Em Setembro haverá a “Feira da Reciclagem” em Alenquer. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** sugeriu a distribuição de baldes de reciclagem pelos particulares.-----

-----b) – **SAPRDICA:** - disse que o cartão do idoso já está pronto por parte dos técnicos. Aguarda que o Gabinete Jurídico se pronuncie. -----

-----c) – **Parque Urbano da Romeira:** - deu conhecimento de que presenciou que são adultos que estão a danificar a rede dos campos do parque em epígrafe, assim como também constatou outros estragos.-----

-----Assim, está de acordo com tudo o que possa contribuir para impedir tais atitudes. -----

-----11. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:** -----

-----a) – **Noites de Alenquer:** - Disse que o assunto já fora abordado, o problema está identificado, pois as pessoas permanecem nas ruas, após o encerramento dos estabelecimentos. Na altura, disse que deveria agendar-se uma reunião com a GNR, o que não se verificou. -----

-----Provavelmente, mais tarde, concluir-se-á que a solução passará por encerrar os bares às 2 horas, mas nada foi feito até hoje para inverter a situação pois continua a ver-se a vila sem qualquer tipo de policiamento à noite. No aglomerado de pessoas que

permanecem depois dos bares encerrados, bastava a GNR passar para as pessoas dispersarem. A GNR não tem tido critérios na sua actuação.-----

-----Diz-se que as pessoas circulam entre o estabelecimento Boémia e o Rédea Curta, mas também existem bares na Rua Triana com algum movimento. Se fosse proprietário de algum destes bares vinha aqui defender a sua posição. -----

-----O sr. **Presidente** disse que abordou a hipótese de a Câmara pagar à GNR às sextas e sábados, disseram que iam estudar mas não se pronunciaram. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que há que lutar para que Alenquer seja preservada, o que por vezes só se consegue com ordem pública. Durante a Feira da Ascensão vêm forças policiais destacadas porque há mais afluxo de gente. Também ao fim-de-semana há outro afluxo de pessoas. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que já viu a patrulha. Não está a ver a comparação do policiamento durante a Feira da Ascensão com os fins de semana. Acha bem que se faça uma reunião com a GNR porque a destruição já começou e a Câmara vai repondo as situações. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que uma questão é o horário dos cafés e outra é, talvez, criar-se uma zona para se instalarem bares, etc, fora da zona habitacional. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que a noite a que se referem foi uma noite fora do normal. Toda a gente na vila ouviu o barulho e a GNR não apareceu.-----

-----**b) – Feira da Ascensão – Reunião da Comissão:** - referiu que não falou porque representa o Clube Taurino. Contudo, o vereador Rema disse que faria uma súmula, mas acabou por não o fazer. -----

-----Considerou de grande importância a realização de uma reunião com a comissão e com a presença do sr. Presidente porque há questões que têm de ser esclarecidas, como a deslocação da largada de toiros de um local pacato para um outro com habitantes. Devia explicar-se o que se propôs.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que a comissão reunirá na próxima semana.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** lembrou que disse nessa reunião que vai haver animação junto da Boémia, pelo que deverá haver segurança. -----

-----**c) – Moradias junto à Ponte Seca:** - alertou para o facto de haver mendigos que dormem nas casas que se encontram desabitadas junto à Ponte Seca, nesta vila. -----

-----**12. – O Sr. Presidente:** -----

-----a) – **Reunião:** - informou que irá agendar a reunião com a GNR, para o próximo dia 3 de Abril, pelas 15.30 horas, para analisar a situação de segurança nas zonas urbanas do concelho e outras questões. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de actas:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 18 de Fevereiro de 2008 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado.-----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 394/1991** – Relativo à operação de loteamento urbano que João dos Santos Pinho Brilha levou a efeito no prédio rústico denominado “Património”, sito no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 9/93. -----

-----No prosseguimento do pedido de alteração ao alvará de loteamento formulado por João Maria dos Santos Brilha, Anabela Maria dos Santos Brilha e pela firma J. Brilha – Imobiliária e Agropecuária, Lda., a Câmara deliberou na sua reunião de 3 de Março de 2008, aceitar em substituição da cedência de terreno (2.059,50 m2) a compensação financeira, nos termos do Regulamento em vigor. -----

-----Em face da deliberação acima referida o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face à deliberação da Câmara de 3 de Março sou de opinião de que deverá ser cobrada a compensação financeira em substituição pela cedência de terreno no valor de 2.059,50 m2 x 1,50 €/m2 = 3.089,25 €, correspondente à taxa municipal de urbanização, devendo o processo ser presente novamente à reunião de Câmara para aprovação do estudo urbanístico e posterior apresentação dos projectos de infraestruturas.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo urbanístico apresentado e proceder à cobrança do valor correspondente à compensação financeira proposta pelo engenheiro municipal.-----

-----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo, por ser o responsável pelo respectivo projecto.-----

-----**Processo n.º 160/1996** – Relativo a alterações e ampliação de moradia unifamiliar que Maria Rua Lucas Teixeira, residente no Casal de Santo António, n.º 112, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, pretende levar a efeito no lote n.º 4, situado no Casal Estacal, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 3/95, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Rui Jorge Gomes.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida por Maria Rua Lucas Teixeira e outros é referente ao pedido de licenciamento para o projecto de alterações/ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada Casal Estacal, no lote 4 na freguesia de Paredes numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 3/95 e alterações posteriores, em nome de José Francisco Gomes Martins e Luís Miguel Crua Sampaio (processo n.º 272/91).-----

-----Consta no processo o alvará de licença de construção n.º 285/99, prorrogado até 08.08.2004. -----

-----Posteriormente foi pedido novo licenciamento, tendo o projecto sido aprovado por deliberação de reunião ordinária de 23 de Julho de 2007, não tendo sido apresentados os respectivos projectos de especialidades. -----

-----Com o requerimento de 29.02.2008, foi apresentado um projecto de alterações/ampliação.-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1 O requerimento apresentado possui omissões no seu preenchimento e não se encontra assinado pelo outro proprietário que é maior, devendo ser rectificado; -----

1.2 O projecto deverá apresentar-se conforme o disposto no Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios de Habitação (DL n.º 64/90, de 21.02), Regulamento Municipal de Edificações (RME), Regime da acessibilidade aos

- edifícios habitacionais (DL n.º 163/2006, de 08.08), uma vez que a utilização pretendida se encontra incluída no campo de aplicação das referidas disposições regulamentares, pelo que no termo de responsabilidade do autor do projecto, deveria ser feita referência à conformidade do proposto com o disposto nas referidas normas técnicas e alvará de loteamento;-----
- 1.3 A memória descritiva e justificativa apresentada encontra-se muito omissa; -----
- 1.4 A estimativa do custo total da obra apresentada, não contempla o anexo;-----
- 1.5 Não foi apresentada relação dos projectos das especialidades que se propõe apresentar, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.6 Não foi apresentada ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; conforme disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.7 Não foi apresentada planta síntese do loteamento e seu regulamento se os houver, conforme disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.8 A planta de implantação apresentada não possui a indicação do afastamento da construção relativamente ao eixo da via, largura do passeio, dimensões do terreno, área, áreas impermeabilizadas e respectivo material;-----
- 1.9 Deveria ter sido apresentado um pormenor da construção referenciado nas peças gráficas apresentadas de forma a que abranja desde a cobertura ao pavimento exterior envolvente; -----
- 1.10 Não foi apresentado projecto de muros;-----
- 1.11 Na sequência da entrada em vigor do DL n.º 163/2006 de 08.08, referente ao regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, verifica-se que não foi apresentado o plano de acessibilidades e soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, conforme disposto no n.º 5 do art.º 3.º do referido decreto. Para a análise do cumprimento do acima referido torna-se necessária a apresentação de peças desenhadas e escritas com o detalhe adequado. -----
2. Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):-----

2.1 Não foi cotado o pé-direito mínimo da instalação sanitária localizada no desvão da escada, tendo em consideração que as instalações sanitárias não poderão ter o pé-direito inferior a 2,20 m, conforme disposto no n.º 2 do art.º 65.º do RGEU; -----

2.2 As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela, não seja inferior a 3 m, situação esta que não se verifica no projecto apresentado; -----

2.3 Nos termos do disposto no art.º 65.º do RGEU, o pé-direito mínimo livre em edificações destinadas a habitação não pode ser inferior a 2,40m, situação esta que não se verifica no piso superior. As fotografias apresentadas não aparentam que o pé-direito mínimo existente do piso superior seja o representado no projecto. -----

Quanto ao Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios de Habitação (DL n.º 64/90, de 21.02): -----

3.1 De acordo com o disposto no n.º 7 do art.º 16.º do DL n.º 64/90, de 21.02, a existência de vãos em paredes exteriores que confrontem com terrenos vizinhos destinados à construção só pode ser consentida desde que tais paredes se situem a mais de 3.0 m do limite da propriedade, situação esta que não se verifica no projecto apresentado. -----

4. Quanto ao alvará de loteamento n.º 3/95, e alterações posteriores: -----

4.1 O projecto apresentado não cumpre com o afastamento mínimo lateral esquerdo definido na planta síntese do alvará de loteamento; -----

4.2 O 1.º piso propõe uma área de construção superior à máxima definida no alvará de loteamento. -----

Nos termos do disposto no art.º 19.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, a pretensão carece das seguintes consultas:-----

5.1 ANA-Aeroportos de Portugal S.A., tendo em vista a aplicação do Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, respeitante ao regime de medidas preventivas do novo aeroporto; -----

5.2 CCDRLVT- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – EPAL, por a implantação se encontrar na zona de protecção da conduta de abastecimento de água a Torres Vedras. -----

-----Face ao acima exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis do RJUE, PDM, RGEU, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 184/2003** – Relativo a alterações na construção de moradia unifamiliar, garagem e muros que a firma Convic, Construções Civis, S.A., com sede na Rua Principal, n.º 123, em Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no lote 8 do Casal da Variante, na Avenida António Maria Jalles, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 10/2001. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Luísa Ferreira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão requerida pela firma Convic Construções Civis Lda, na qualidade de proprietária do lote 8 do Casal da Variante - Sto. Estêvão, refere-se ao pedido de licenciamento para o projecto de alterações de uma moradia unifamiliar, garagem e muros, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 10/2001, e alterações posteriores, em nome de Convic Construções Civis Lda (processo n.º 255/89). -----

-----Consta no processo o alvará de licenciamento de obras n.º 256/2004, prorrogado até 09.03.2008. -----

-----Analisando o projecto de arquitectura face às rectificações efectuadas e na sequência da deliberação de reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2008 que define que os processos avançarão internamente até à sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto n.º 31-A/99, de

20 de Agosto, julga-se de informar que não se vê inconveniente na sua aceitação atendendo a que respeita o estipulado no alvará n.º 10/2001 e alterações posteriores, no que se refere ao n.º de pisos, n.º de fogos e afastamentos, pelo que;-----

-----A) Julga-se de aprovar o projecto de alterações à arquitectura apresentado. -----

-----B) Deverá o interessado requerer no prazo de 6 meses a aprovação dos projectos de especialidades a seguir indicados (conforme previsto no n.º 4 do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção dada pelo DL n.º 177/01, de 04.06. e Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30.06, dado não se ter verificado a sua entrega conforme alínea m) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09.):-----

1. Projecto de estabilidade, rectificativo;-----
2. Projecto de instalação de gás, rectificativo; -----
3. Projecto da rede predial de águas, rectificativo;-----
4. Projecto da rede predial de esgotos, rectificativo; -----
5. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, rectificativo;----
6. Estudo de comportamento térmico, rectificativo;-----
7. Projecto acústico, rectificativo.-----

C) Com o requerimento de 07.03.2008, para além de terem sido apresentados os elementos rectificativos solicitados, verifica-se que na peça escrita referente ao memorando é referido no ponto 2 que “Se se mantêm as medidas preventivas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 42/97 de 21 de Agosto, julgamos adequado e possivelmente mais rápido submeter novamente o processo à ANA-Aeroportos de Portugal S.A., pois não é conhecida a previsão da data da revogação das medidas preventivas e estas mantêm-se aplicáveis”, pelo que se coloca à consideração superior promover esta consulta, uma vez que de acordo com a deliberação de reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2008, não poderá ser emitida a licença de construção e neste loteamento, não se tem verificado a emissão de pareceres desfavoráveis por parte dessa entidade.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se a aprovação do projecto de alterações à arquitectura com as condições indicadas deixando-se à consideração superior a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., como é solicitado pelo requerente.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.-----

-----Quanto à consulta à ANA, deixa-se à consideração da Câmara.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer prosseguir a análise do processo, uma vez que as alterações propostas são de aceitar, ficando a sua aprovação dependente da revogação das medidas preventivas.-----

-----**Processo n.º 349/2004** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que Paulo Alexandre Alqueidão Gomes, residente na Rua Principal n.º 23, Casais da Marinela, freguesia de Carnota, levou a efeito na morada acima mencionada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil, Nuno Miguel Correia de Oliveira e já licenciada com a licença de construção n.º 186/2005, datada de 10/08/2005.-----

-----Em face do pedido para alteração ao projecto formulado pelo requerente do processo a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço, referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação inserida na RAN, segundo a carta de Condicionantes do PDM de Alenquer, mas considerado aglomerado urbano por deliberação de câmara de 2005.04.20, deu entrada nos serviços em 2004.07.08, através do registo n.º 2571.-----

-----Por deliberação de câmara de 2005.06.29, foram aprovados os projectos constituintes do processo em causa, e posteriormente foi emitido o respectivo alvará de licença de construção n.º 186/2005, válido até ao dia 2010.07.18.-----

-----Através do requerimento registado sob o n.º 779, em 2008.01.11, veio o interessado apresentar a proposta de alteração ao projecto aprovado.-----

-----Através dos desenhos exibidos nas cores convencionais, verificou-se que a mesma alteração consistia na criação de um terraço ao nível do r/c, e conseqüente aumento da área da cave, originando uma maior compartimentação da mesma.-----

-----Era igualmente prevista a eliminação do 1.º andar inicialmente aprovado, limitando-se a habitação à tipologia T2.-----

-----Verificou-se que o compartimento designado por escritório possuía défice de iluminação/ventilação, em face de o vão de janela adstrito ao mesmo compartimento possuir uma área inferior a um décimo da área do mesmo, contrariando assim o disposto no art. 71.º do RGEU.-----

-----Por este facto, foi proposto indeferimento da pretensão através da informação técnica n.º 120/DLOP/2008.01.16, tendo a Ex.ma Câmara Municipal deliberado, em reunião celebrada no dia 2008.02.04, indeferir a pretensão, estabelecendo-se um prazo de 10 dias para o requerente se manifestar no âmbito da audiência prévia. -----

-----No seguimento da deliberação tomada, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 5168, em 2008.03.10, solicitar novo licenciamento da pretensão, com a apresentação de novos elementos rectificativos. -----

-----Verifica-se, através dos desenhos agora exibidos, que não é prevista qualquer alteração a nível estrutural da última proposta, sendo apenas pretendida a alteração ao tipo de uso a atribuir a um dos compartimentos da cave (antigo escritório para arrumos). Nestas condições, sou de parecer que a justificação apresentada é aceitável no âmbito de audiência prévia, e uma vez que as novas peças foram entregues dentro do prazo determinado, julgo de não haver necessidade em ser solicitado novo licenciamento. Cabe aqui referir que, à data actual, um novo pedido de licenciamento encontra-se abrangido pela Lei n.º 60/2007, de 04.09, que veio introduzir alterações ao DL n.º 555/99, de 16.12, e que vigora desde 2008.03.03. -----

-----Face ao exposto, deverá o titular do processo ser, antes de mais, notificado no sentido de substituir o pedido de novo licenciamento feito, por um requerimento de junção de elementos. -----

-----Refere-se, no entanto, que continua a ser prevista uma demasiada compartimentação da cave, verificando-se a existência de demasiados compartimentos destinados a arrumos. Todavia, será uma questão a remeter à consideração Superior, em face de a proposta apresentada já se encontrar em fase de construção. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a compartimentação apresentada devendo o requerente dar satisfação ao parecer técnico.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo. -----

-----Oficiar o requerente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a comparticipação proposta e fazer prosseguir a análise do processo. -----

-----**Processo n.º 163/2005** (Informação prévia) – Relativo ao pedido de declaração de utilidade concelhia da ampliação da oficina de reparações auto “Camarnauto”, situada na Estrada do Camarnal, Quinta da Requeixada, freguesia de Triana, deste concelho, formulado por António Joaquim da Luz, residente no local atrás referido, na qualidade proprietário da referida oficina e promitente comprador de uma parcela de terreno confinante a Poente, para futura ampliação das instalações, integrante da parte rústica do prédio misto denominado “Quinta da Requeixada”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 395 da referida freguesia de Triana. -----

-----Tendo a pretensão sido presente à reunião de 10 de Dezembro de 2007, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder 10 dias para o requerente se pronunciar por escrito, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Procedido em conformidade o Director de Departamento, Arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 10 de Dezembro de 2007.-----

-----**Processo n.º 512/2005** – Relativo à demolição e ampliação de moradia unifamiliar e construção de muro de vedação que António José Bastos Cunha e Natália Maria Pinheiro Rocha Cunha, residentes no Casal do Baião, freguesia de Ribafria, deste concelho, pretendem levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, já licenciada através do alvará n.º 74/2007.-----

-----Vem agora a requerente solicitar que seja confirmada a área de construção constante da licença de construção acima referida. -----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Deve informar-se a requerente de que a área de construção respeitante ao processo de obras é de 323 m² devendo devolver-se o correspondente à área cobrada em excesso. -----

-----Deve assim devolver-se 72 m² x 1,37 € = 98,64 €, correspondente à taxa de construção e 72 m² x 2,00 € = 144,00 € correspondente à taxa de urbanização. -----

-----O Director de departamento e emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo. -----

-----Proceder ao acerto referido.”-----

-----A Câmara, por unanimidade, autorizou a restituição de 242,64 € e aos titulares do processo.-----

-----**Processo n.º 102/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Delfina Rocha Caiano dos Santos, residente na Rua 25 de Abril, n.º 24 no lugar de Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de levar a efeito uma operação de loteamento urbano no prédio rústico denominado “Quinta da Boa Vista” ou “Quinta dos Pucarinhos”, situada no sítio da Quinta da Boavista ou Quinta dos Pucarinhos, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1728 da referida freguesia de Aldeia Galega da Merceana. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de realização de operação de loteamento com obras de urbanização, para constituição de 6 lotes dos quais 4 se destinam à construção de moradias unifamiliares e nos restantes é proposta a construção de edifícios de habitação colectiva, totalizando 31 fogos.-----

-----A área a lotear, 13300 m², é constituída pelo artigo matricial 41 (9720 m²) e por uma parcela a destacar do artigo 40 (51240 m²) com 3580 m².-----

Conforme marcação do terreno efectuada nos extractos das plantas constantes no processo verifica-se que a área de intervenção se encontra classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A” e como “Espaço Urbanizável”. -----

-----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG em 25.10.2006, com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento básico.-----

-----Consta no processo fotocópia do Diploma de Licença n.º 270/2007, emitido por EP-Estradas de Portugal, S.A. e respeitante ao licenciamento de acesso à EN 115, sendo que o acesso ao loteamento será efectuado por estrada de dois sentidos. -----

-----Analisados os elementos apresentados, verifica-se que: -----

- I. A proposta cumpre com os índices urbanísticos constantes nos artigos 24.º e 29.º do regulamento do PDM;-----
- II. No que se refere a estacionamento automóvel, a proposta cumpre com o disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM e com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro;-----
- III. São respeitados os parâmetros de dimensionamento constantes no Anexo II da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, quanto aos perfis transversais adoptados;-----
- IV. De acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, deverá verificar-se uma cedência para espaços verdes de 1204 m² e para equipamentos colectivos de 1505 m². A pretensão propõe uma cedência para espaços verdes de 3608 m² e para equipamentos colectivos de 1098 m² verificando-se assim que o défice de cedência para equipamentos face à Portaria é, em termos numéricos, compensado pelo acréscimo de cedência para espaços verdes.-----
- Face ao exposto, propõe-se que o processo em análise seja presente em reunião de câmara para efeitos de deliberação quanto ao exposto no ponto IV da presente informação técnica.-----
- Caso seja deliberada a aceitação das áreas de cedência propostas, propõe-se o deferimento da pretensão, estabelecendo-se os seguintes condicionantes a verificar obrigatoriamente num eventual pedido de licenciamento: -----
- Verificando-se a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização.-----
 - O projecto que vier a ser desenvolvido deverá obedecer ao disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto, relativo às normas técnicas sobre acessibilidades. -----
 - Deverá ser apresentado relatório sobre recolha de dados acústicos que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído.-----
 - Deverá ser apresentada certidão da Conservatória actualizada onde conste a unificação dos dois artigos matriciais (artigos 40 e 41, secção U, ambos da freguesia de Aldeia Galega da Merceana).-----
- Mais se informa, que deverão ser respeitadas as condições colocadas pela EP-Estradas de Portugal, S.A. e que constam no Diploma de Licença acima referido.-----
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alterações posteriores, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a

Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Em minha opinião é de aceitar a pretensão com as condições indicadas na informação técnica deixando-se no entanto o assunto à consideração superior.”-----

-----O Director de departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“De uma forma geral a proposta será aceitável. -----

-----Porém afigura-se-nos desenquadrado para o local a previsão de 3 pisos, o que se deixa à consideração da Câmara. -----

-----Igualmente será de deliberar as cedências prestar à Câmara.” -----

-----O vereador Eurico Borlido pediu esclarecimentos quanto aos acessos aos lotes e o vereador Nuno Coelho sugeriu que a manutenção do espaço verde atrás do edifício de habitação colectiva constituísse encargo do promotor, dono do lote ou condomínio. -----

-----Propôs ainda que só as construções situadas na zona mais baixa do terreno sejam constituídas por 3 pisos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão e aceitar as cedências tal como propostas, com a condição de apenas as construções da zona baixa virem a dispor de 3 pisos e que seja o promotor, o dono do lote ou o(s) condómino(s) a garantir a manutenção da zona verde atrás referida.-----

-----**Processo n.º 16/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Sardinha & Leite – Investimentos Imobiliários, S.A., com sede na Rua da Voltinha, Apartado 66 em Pedroso – Vila Nova de Gaia, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de instalação de unidades industriais (32 fracções), no prédio urbano designado por lote n.º 2, situado na Quinta do Chacão, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 1/94, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1916 da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Tendo o processo sido indeferido por despacho do Senhor Presidente, do qual foi dado conhecimento à Câmara na reunião de 6 de Agosto de 2007, foi a firma requerente notificada para se pronunciar por escrito sobre o mesmo no prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. ----

-----Em face dos novos elementos agora apresentados a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de instalação de unidades industriais (32 fracções), no lote 2 do loteamento industrial da Quinta do Chacão licenciado por esta Edilidade através do processo n.º 463/91, em nome de “Fundo de Pensões do Banco de Portugal”, e titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/94 e alterações posteriores. -----

-----A pretensão apresenta-se em conformidade com os parâmetros urbanísticos definidos pelo Alvará 1/94 para o lote 2 e pelos parâmetros urbanísticos constantes no ponto 5.1 do art.º 35.º do regulamento do PDM.-----

-----Em 14.08.2007, através do ofício n.º 6839, foi solicitada a emissão de novo parecer à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A.-----

Por decisão do Sr. Director de Departamento, prossegue a análise do processo. -----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada ao cumprimento de todas as condições constantes no Alvará de Loteamento e respectivo processo de licenciamento (processo n.º 463/91). -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o deferimento da pretensão apresentada desde que condicionada ao cumprimento de todas as condições constantes no alvará de loteamento e processo de licenciamento (proc. 463/91). -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que para esta zona está prevista uma alteração da rede viária, ainda que a proposta tenha condição de aceitação, deverá ser objecto de reunião com o promotor.” -----

-----Em face da reunião realizada com a firma requerente o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Na sequência da IT n.º 89/DPGU/08, e da reunião efectuada com o representante do requerente, julga-se de emitir parecer favorável à pretensão, condicionado a que, quando da elaboração do projecto sejam tidas em conta as alterações à rede viária existente

motivada pela execução dos acessos à Via de Cintura, actualmente em curso e que oportunamente serão comunicadas ao requerente.” -----

-----A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, considerar que a pretensão reúne condições de aceitação, devendo, todavia, aguardar a revogação das medidas preventivas do Novo Aeroporto de Lisboa.-----

-----**Processo n.º 55/2007** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Ana Maria Gago Rolão Oliveira Pinheiro, residente na Rua da Piscina n.º 17, 11º esq. - Miraflores, na qualidade de promitente compradora, acerca da viabilidade para construção de quinta pedagógica e creche, no prédio rústico, situado na Sarroeira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 25273 da freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de instalação de uma “Quinta Pedagógica” e “Creche/ Jardim de Infância”, numa propriedade com 5360 m² que é parcialmente abrangida pela RAN sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----Consta no processo planta com indicação do traçado da rede de abastecimento de água através da qual é possível verificar que a propriedade em questão é servida por esta infraestrutura.-----

-----Analisados os elementos apresentados em 08.02.2008, através do requerimento registado sob o n.º 2957, considera-se que estes em nada alteram a anterior informação técnica datada de 08.10.2007 através da qual era proposto o indeferimento da pretensão pelo que se mantém na íntegra a IT n.º 608/DPGU/08-10-2007 já atrás referida.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----Concordo. -----

-----É de manter o indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 3 de Setembro de 2007. -----

-----**Processo n.º 82/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Portalex – Propriedades, S.A., com sede na Urbanização Quinta da Provença, Rua

das Dálias, lote 74 rés-do-chão, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de um stand para exposição de automóveis no prédio urbano denominado “Casal da Charneca”, situado em Casais da Carambança, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 3281, da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião e 26 de Dezembro de 2007, a Câmara deliberou não dar viabilidade à pretensão e conceder 10 dias para a firma requerente se pronunciar, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Procedido em conformidade, vem agora a firma requerente solicitar a prorrogação do prazo que lhe foi concedido por mais noventa dias. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não se vê inconveniente na prorrogação do prazo por mais noventa dias.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Concordo.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo solicitada.---

-----**Processo n.º 85/2007** – Relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar que Fernando Sequeira, residente na Rua Porta Verde (E.N. 9), Casais Maçaricos, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Sandra Cordeiro emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida por Fernando Sequeira, é referente ao pedido de licenciamento de modificação e ampliação de moradia unifamiliar, localizada na Rua Porta Verde, Casais Maçaricos, freguesia de Aldeia Gavinha– Alenquer, num terreno classificado pelo PDM Alenquer como espaço urbano/aglomerado existente do tipo C (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada

no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----Historial: -----

----- - A 21/09/2007 foi o processo informado que este se encontrava sem movimentação há 3 meses;-----

----- - Por despacho do Sr. Presidente de 24/09/2007, foi o requerente oficiado para entregar os elementos solicitados na informação técnica, no prazo de 15 dias;-----

----- - A 14/12/2007 veio o requerente juntar, ao processo, elementos sob o registo nº 24574;-----

-----Analisados os elementos entregues, verifica-se que: -----

1- Quanto à Instrução do Processo:-----

1.1. O corte CD está incorrecto, quanto á representação de elementos em vista;-----

1.2. As peças desenhadas deverão contemplar o edifício do lote confinante (propriedade de José Joaquim Mateus), nos cortes e alçados;-----

1.3. Ainda que os muros sejam existentes, deve o requerente apresentar peças desenhadas a eles referentes, no sentido de se tornar perceptível quais as alterações propostas; -----

2- Quanto ao Decreto-Lei nº64/90 de 21 de Fevereiro:-----

2.1. A pretensão não cumpre com o documento supra mencionado, no que se refere ao nº3 do art.37º, que estipula uma altura livre mínima entre pisos sucessivos, onde se abram vãos sobrepostos, de 1.10m. -----

3- Quanto ao Regulamento Municipal de Edificações:-----

3.1. Não foram apresentados elementos que respondam ás alíneas g), l), m) e o) do nº3 do art.33º do regulamento supra mencionado, no que se refere á pretensão de demolição; -----

3.2. A proposta, apresenta uma garagem, localizada na frente da habitação, em cobertura plana/terraço. Remete-se á consideração superior a aceitação deste elemento;-----

-----Face ao exposto propõe-se que seja solicitado a rectificação da proposta, solicitando ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos de 1.1 a 3.1.

da presente informação no prazo de 30 dias, remetendo á consideração superior o ponto 3.2 da informação, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. “ -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Oficie-se o requerente para dar satisfação ao parecer técnico deixando-se à consideração superior a proposta da cobertura da garagem em terraço.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“A cobertura da garagem não pode constituir terraço acessível, pelo que o projecto deverá ser revisto, tendo ainda em conta as restantes observações.-----

-----É fixado o prazo de 30 dias.”-----

-----A Câmara, de acordo com o parecer do director do DPOP, considerou que o projecto deverá ser reformulado. -----

-----**Processo n.º 91/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Rui Manuel Santos Ferreira, residente na Rua Casal do Moinho, n.º 53, no lugar de Quentes, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de uma arrecadação agrícola, no prédio rústico denominado “Casal dos Moinhos”, situado no sitio de Casal dos Moinhos, no lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 238 da freguesia de Ventosa. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de Câmara de 29 de Outubro de 2007, a Câmara deliberou não dar viabilidade à pretensão e conceder 10 dias ao requerente para se pronunciar por escrito sobre esta deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.-----

----Procedido em conformidade o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 29 de Outubro de 2007.-----

-----**Processo n.º 97/2007** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Herculano Rocha Ferreira, residente na Rua 5 de Outubro n.º 3, no lugar de Casal Machado, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade para operação de loteamento no prédio misto denominado “Casal

Machado”, situado no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01076, da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 26 de Novembro de 2007, a Câmara deliberou não dar viabilidade à pretensão tal como é apresentada e conceder 10 dias ao requerente para se pronunciar por escrito, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

----Procedido em conformidade o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 26 de Novembro de 2007.-----

-----**Processo n.º 285/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar que Maria Rosa Casimiro e Maria Claudino Casimiro Bailão, residentes na Rua dos Casais Chafariz n.º 8, Lapaduços, freguesia de Vila Verde dos Francos, pretendem levar a efeito no prédio denominado “Santana e Casal Chafariz”, situado no lugar e freguesia acima referidos, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Rui Jorge Vieira Neto. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pela Srª. Maria Rosa Casimiro e Outra, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar em parcela a destacar, num lote com 652.00m², localizada em Lapaduços, Vila Verde do Francos, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

-----Antecedentes:-----

----- - O processo em análise deu entrada a 23.11.2007, tendo sido analisado e emitido um parecer técnico acerca do mesmo, tendo a Câmara Municipal com base nos pareceres técnicos emitidos, deliberado por unanimidade, indeferir a pretensão;-----

-----1. Prosseguimento da análise:-----

----- - Após ter sido notificado, o requerente procedeu à audiência prévia escrita, anexando ao processo os elementos que estavam em falta na instrução do processo, através do requerimento nº 4937 de 06.03.2008; -----

----- - Posteriormente anexou uma exposição, através do requerimento nº 5742 de 17.03.2008; -----

-----2. Analisados os elementos verifica-se o seguinte: -----

-----2.1 Tendo em conta a última informação técnica, observa-se que foram rectificadas e entregues todos os elementos solicitados na última informação técnica, relacionados com instrução do processo.-----

-----2.2 O requerente apresentou a seguinte exposição, a qual refere o seguinte: "...é prevista a construção do muro de vedação, bem como da moradia, na faixa de protecção do domínio hídrico, no que refere à linha de água que atravessa a propriedade. Esta linha de água encontra-se já emanilhada e soterrada, estes trabalhos foram executados pela junta de freguesia de Vila Verde dos Francos através de um protocolo realizado entre esta e as restantes. O muro de vedação projectado foi recuado para que o mesmo não se sobrepusesse à caixa de visita, tendo o mesmo um pequeno troço em alvenaria, onde estará localizada a entrada, e onde será previsível colocar o receptáculo bem como os contadores de água e electricidade, o restante será em rede metálica amovível, que poderá ser retirada pela hidráulica sempre que for necessário para manutenção do rio...".

-----Face ao acima exposto, julgo de informar que, uma vez prevista a utilização do domínio hídrico, com a construção de muros e da moradia, dentro da faixa de protecção de 10m e sendo interdita a construção ao longo desta faixa do domínio hídrico, nos termos do D.L. nº46/94, de 22 de Fevereiro, a implantação da proposta não é aceitável. No entanto, face à exposição apresentada, deixa-se à consideração superior o assunto."-

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----"Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a exposição apresentada relativamente à utilização do domínio hídrico com a construção de muros e moradia dentro da faixa de protecção dos 10 metros." -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----"A linha de água mantém-se pelo que deverão ser respeitados os afastamentos. -----

-----Assim será de indeferir a pretensão."-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 10 de Dezembro de 2007.-----

-----**Processo n.º 17/2008** – Relativo à ampliação de moradia unifamiliar e legalização de anexos que Lucinda Maria Assunção Rafael Marcelo, residente na Rua Luís de Camões, n.º 12, em Ferraguda, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização de anexos de apoio à habitação, destinados a garagem, arrumos, garrafeira e I.S, localizados numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Constitui antecedente da pretensão o pedido de informação prévia n.º 04/86/2007-2, em nome da actual requerente, em relação ao qual a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2007.12.10, viabilizar a ampliação de moradia, com a criação de um 1.º andar sobre r/c existente. -----

-----Refere-se que no pedido de viabilidade não foi feita qualquer referência aos anexos agora propostos legalizar, nem tão pouco foram sinalizados na planta de implantação, uma vez já existirem (situação que poderá ser visível na planta de localização à escala 1:2000). -----

-----Para o mesmo processo, foi emitido pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A. um parecer favorável em relação à pretensão, registado nestes serviços sob o n.º 20737, em 2007.10.25. -----

-----Analisados os elementos agora apresentados, nomeadamente os elementos gráficos, verifica-se que o 1.º andar a construir, constituído por 4 quartos, sendo 1 deles designado por escritório, e 2 I.S., irá atribuir à moradia a tipologia T6, quando inicialmente a mesma era de tipologia T3. -----

-----Segundo a titular do processo, a moradia em causa teve origem no processo de obras n.º 13/73, em nome de Carlos Manuel Rafael. Todavia, o referido processo não foi localizado em arquivo. -----

-----De acordo com os desenhos representados nas cores convencionais, verifica-se que o acesso ao 1.º piso será feito por uma escada compartimentada, situada no exterior da habitação, bloqueando os vãos de janela da cozinha. No entanto a iluminação/ventilação

deste compartimento, a que se refere o disposto no art. 71.º do RGEU, será assegurada, salvo opinião contrária, por um vão de porta criado de acesso exterior ao logradouro.-----

-----Verifica-se, porém, através da planta de implantação representada na escala 1:200, que os anexos a legalizar, com 94,00 m2 de área e cerca de 3,00 m de altura, para além de se localizarem à extrema da parcela terreno, contribuem para um demasiado índice de ocupação do solo. Nestas condições, remeto à consideração Superior a aceitação destes anexos nas condições apresentadas. -----

-----Informa-se também que o parecer emitido pela ANA, aquando do pedido de informação prévia, foi apenas referente à moradia, sendo que os anexos agora propostos careceriam igualmente de parecer a emitir pela mesma entidade. Contudo, na sequência do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 2008.01.11, o qual fez parte da ordem do dia discutida em reunião de câmara de 2008.01.21, cujo tema foi: Aeroporto Internacional de Lisboa – Exclusão da sua implantação em Ota - Cessação de medidas preventivas, onde o Sr. Presidente informou que: “com este despacho, os processos de obras avançarão internamente até à sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto número 42/97, de 21 de Agosto.”, e tendo a Ex.ma Câmara Municipal deliberado ratificar o despacho proferido, na condição atrás indicada, sou de informar que a consulta à referida entidade deixará de ter efeito. -----

-----Refere-se igualmente que se encontra em vigor o DL n.º 163/2006, de 08.08, que tem por objectivo a definição das condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. Assim, e com vista a dar satisfação ao disposto no n.º 5 do art. 3.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar um plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada.-----

-----Face ao exposto, o processo deverá ser remetido à consideração Superior para efeitos de decisão quanto aos aspectos acima focados. -----

-----Caso seja Superiormente decidido aceitar a pretensão nas condições apresentadas, deverá a requerente ser notificada no sentido de dar satisfação ao solicitado na presente informação técnica.-----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o indicado na mesma e a apresentação dos elementos solicitados.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta que se trata de aglomerado estabilizado, será de aceitar a proposta e propor a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, aceitar o proposto e fazer prosseguir a análise do processo.-----

-----**Processo n.º 29/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Armindo Guilherme Franco Rodrigues, residente na Rua 25 de Abril, n.º 2, no lugar de Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de armazém agrícola no prédio rústico situado no Casal das Figueiras, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 748 da referida freguesia de Triana.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento, arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação:-----

-----“Refere-se este processo ao pedido de informação prévia para a construção de um armazém agrícola num terreno classificado como RAN e espaço agrícola, sendo neste último feita a implantação do armazém.”-----

-----Sob os aspectos regulamentares a pretensão é viável, não se procedendo á consulta á ANA face á deliberação da Câmara.-----

-----Nestas condições, e desde que em fase de projecto sejam cumpridas as prescrições legais aplicáveis, nomeadamente do PDM, propõe-se a aprovação do pedido de informação prévia.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar, em princípio, viabilidade à pretensão, condicionada a que o projecto a apresentar cumpra todas as prescrições legais aplicáveis e ainda à revogação das medidas preventivas do NAL.-----

-----**Processo n.º 33/2008** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que José Augusto Lapa da Cunha Porto, residente na Travessa João Pedro da Graça, n.º 4 em Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Tiago Luís Figueiredo Cunha Francisco.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar situada numa parcela de terreno a destacar, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Constitui antecedente da pretensão o pedido de informação prévia n.º 04/32/2007, em nome do actual requerente, em relação ao qual a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2007.06.25 viabilizar a pretensão. -----

-----Para o mesmo processo foi emitido pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A. um parecer favorável em relação à pretensão com uma cota de elementos acima da cumeeira de 38,30 metros, oficiado com o n.º 642/C.A., de 2007.05.14. -----

-----A proposta foi objecto de indeferimento por deliberação tomada em reunião de câmara celebrada no dia 2008.03.17, em face de a dimensão da parcela a destacar não permitir o cumprimento da proposta com os afastamentos exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art. 52.º do RME. Todavia, foi concedido o prazo de 10 dias para o requerente se manifestar no âmbito da audiência prévia. -----

-----Tendo o requerente tomado conhecimento da proposta de indeferimento, o mesmo veio, através do requerimento registado sob o n.º 5671, em 2008.03.14, apresentar novos elementos rectificativos da proposta. -----

-----De entre os mesmos elementos, consta nova planta de implantação com nova delimitação da parcela a destacar, permitindo agora o cumprimento com os 5,00 m de afastamento lateral esquerdo em relação ao prédio vizinho, sendo prevista a abertura de vãos de compartimentos de habitação (n.º 2 do art. 53.º do RME). -----

-----Refere-se que, em face de não ser prevista qualquer alteração à habitação, em termos de projecto de arquitectura, serão de aceitar, na minha opinião, os elementos apresentados no âmbito da audiência prévia do requerente. -----

-----Verifica-se, no entanto, que não é previsto o cumprimento com os afastamentos, lateral direito e tardo estabelecidos no art. 53.º do RME, sendo inclusive proposto o encosto da construção a essas extremas. Todavia, tendo em conta a configuração da parcela a destacar, e em face de as fachadas em causa não possuírem vãos de compartimentos de habitação, sou de remeter a situação à consideração Superior, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 53.º do RME. -----

-----Remeto igualmente à consideração Superior a cobertura plana proposta. -----

-----Caso a proposta seja aceite nas condições apresentadas, será de se propor a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 55/9, de 1.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 1772001, de 04.06. -----

Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de meses: -----

- Projecto de estabilidade; -----
- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas;-----
- Rede predial de esgotos;-----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases;-----
- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- Projecto acústico. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior os afastamentos laterais propostos ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º do RME e a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas”. -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“As parcelas resultantes de destaque têm que cumprir com as prescrições legais, o que não se verifica. -----

-----Por outro lado a proposta não deve ser apresentada com amarelos e encarnados uma vez que o projecto anterior não foi aprovado.-----

-----Nestas condições propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

-----A Câmara, analisado o processo, deliberou, por unanimidade, manter o indeferimento do pedido. -----

-----**Processo n.º 37/2008** – Relativo à legalização da ampliação das instalações de uma indústria de galvanização e metalização que Galme – Galvanização e Metalização, Lda.,

com sede na Rua da Torre, no lugar da Torre, freguesia de Carregado, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Apresenta a requerente um projecto de legalização da ampliação de instalações de uma indústria de galvanização e metalização. -----

-----Esta indústria foi aprovada através do processo de obras nº 384/79 e as construções a legalizar destinam-se a arrecadações e telheiros onde são guardadas as peças galvanizadas para expedição. -----

-----Foi ainda apresentada uma licença de laboração emitida pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia. -----

Assim deveria consultar-se a ANA e o Instituto do Ambiente, no entanto de acordo com a acta da reunião ordinária de 21/1/2008 foi deliberado que “...se considerem sem efeito as medidas preventivas impostas pelo Decreto nº31A/99, de 20 de Agosto, e, conseqüentemente deixem de efectuar as consultas à ANA, SA e ao Instituto do Ambiente determinados pelo artigo 3º, conjugado com o artigo 6º, do citado diploma, prossequindo assim a análise dos processos até à decisão final ...”, “...os processos de obras avançarão internamente até à aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto nº 42/97, de 21 de Agosto”.-----

-----Assim, e uma vez que a área total de construção é inferior ao estabelecido pelo PDM e dado tratar-se de uma legalização deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura nos termos do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente, dado que a implantação das construções a legalizar se situam sem afastamentos às extremas posterior e lateral esquerda. -----

Caso seja deferido deverá para a conclusão do processo apresentar projecto de estabilidade.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta a finalidade da construção e as suas características julga-se de aceitar e propor a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar em principio, a implantação e o projecto das construções e fazer prosseguir a análise do processo, cuja licença de

construção ficará pendente da revogação das medidas preventivas estabelecidas pelo D.L. n.º 42/97, de 21 de Agosto. -----

-----**Processo n.º 44/2008** – Relativo ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de muros que Maria Odília dos Santos Murta Inês, residente na Rua da Rabissaca, n.º 3, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no n.º 2 A da referida artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Carla Sofia Mendes Reis, Engenheira Técnica Civil. -----

----- A Câmara considerou, por unanimidade, que o projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, dependente da revogação das medidas preventivas do Novo Aeroporto de Lisboa, podendo, entretanto, prosseguir a análise do processo caso venham a ser entregues os projectos de especialidade. -----

-----**Processo n.º 48/2008** – Relativo á construção de um edifício de habitação que a firma J.F. Nunes, Lda., com sede na Praceta Infante, Lote 39 – 4.º direito, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no lote 68 e 69 da urbanização da Barrada, freguesia de Carregado, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 25/81, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Sara Vieira Nobre Biscaya. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de um edifício de habitação e garagem localizado na Urbanização da Barrada, licenciada através do alvará de loteamento n.º 25/81 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 510/79). -----

-----Refere-se que, por deliberação tomada em reunião de câmara de 2008.01.07, foi aprovada a alteração de pormenor ao referido alvará de loteamento, a qual consiste na unificação dos lotes 68 e 69, sendo prevista a construção de um único edifício, com rectificação da implantação do mesmo, e consequente aumento da área do lote criado, para 407,00 m2. -----

-----Analisada a proposta apresentada, verifica-se que, em termos de estacionamento em cave, são apenas previstos 30 lugares de estacionamento automóvel, quando o disposto no ponto 1.2 do n.º 1 do art. 38.º do PDM prevê um mínimo de 39 lugares. Remeto, no entanto, a situação à consideração da Ex.ma Câmara Municipal, tendo em conta que,

aquando da criação do loteamento em causa não era previsto estacionamento em cave, sendo que os lugares ora criados, serão mais valias a considerar para a urbanização.-----

-----Em termos de alçados, verifica-se que, ao nível do Alçado Posterior, as varandas previstas para o mesmo contrariam o disposto no n.º 2 do art. 58.º do RME, na medida em que se prolongam até ao limite da fachada, não respeitando 1,50 m à extrema da mesma. Todavia, admitindo que, a confinar com o prédio em causa, não existe nenhuma construção, nem será prevista a edificação de nenhum prédio, remeto este assunto à consideração da Ex.ma Câmara Municipal.-----

-----Verifica-se, igualmente, que as varandas previstas no Alçado Principal não respeitam o valor de 1,20 m a que se refere o disposto no n.º 2 do art. 58.º do RME, todavia, tendo em conta a exposição constante da Memória Descritiva exibida, onde é referido o seguinte: “As varandas do Alçado Sul balançam 1,50 mts dentro do lote em questão e apresentam esta profundidade de forma a um melhor enquadramento com a coluna de acessos verticais.”, remeto, também esta situação, à consideração da Ex.ma Câmara Municipal. -----

-----Face ao exposto, caso a Ex.ma Câmara Municipal decida aceitar a proposta nas condições apresentadas, será de se propor a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 55/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 17/2001, de 04.06.-----

-----Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade;-----
- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas;-----
- Rede predial de esgotos;-----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases;-----
- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----

- Plano de Segurança e Saúde;-----
- Projecto electromecânico; -----
- Projecto acústico. -----
- À Consideração Superior.”-----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Os aspectos referidos afigura-se-nos devidamente justificados, e aceitáveis, pelo que, cumpridas as demais disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do projecto e arquitectura nas condições indicadas.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o projecto, no que toca às varandas e o estacionamento previsto e aprovar o projecto de arquitectura.-----

COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE

- Processo 1/2007** – Relativo ao pedido de colocação de publicidade que Maria José Mendes Matos Jeremias Monteiro, residente na Urbanização Capela do Norte – lote 21, no Cartaxo, pretende levar a efeito na Rua Sacadura Cabral, bloco B, loja direita, freguesia de Triana, deste concelho. -----
- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----
- “À Consideração Superior -----
- A presente pretensão refere-se ao pedido de colocação de um painel publicitário, conforme fotografia e croqui constante no processo, na fachada lateral de um edifício.-----
- Foi emitido por esta Edilidade o Alvará de Licença de Utilização n.º 174/2002, contemplando a utilização da fracção em causa como comércio. -----
- Face aos elementos disponíveis para apreciação, julga-se de emitir parecer favorável ao proposto.” -----
- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de colocação do painel publicitário conforme informação técnica.”-----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Concordo.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:** -----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DE LICENÇAS:

-----**Processo n.º 543/2000** – relativo à alteração de uma garagem para minimercado que Artur António Pereira Henriques dos Santos, residente na E. N. 9 - 3, no lugar do Mato, freguesia de Ribafria, pretende levar a efeito na morada acima indicada, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 60 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----- Não deverá ser concedida a licença de utilização sem ser efectuada vistoria para efeitos de verificação do cumprimento do projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndios e demais requisitos inerentes à actividade pretendida; -----

-----**Processo n.º 57/2006** – relativo ao pedido de licenciamento para demolição e construção de um edifício para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas – café que Filomena Gregório Matias Pinto, residente na Rua do Cruzeiro, nº 9, 1º, no lugar de Labrujeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua 25 de Abril, no lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o Engenheiro Civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença por 24 meses, condicionando aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----A emissão de licença de utilização ficará também condicionada à apresentação de auto de vistoria emitido pela ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil) de modo a se verificar o cumprimento do projecto de segurança contra incêndios. -----

-----Mais se informa que, de acordo com o parecer emitido pela EP – Estradas de Portugal, E.P.E., a 15 de Novembro de 2006, a vedação a construir na zona confinante com a Estrada Nacional não poderá exceder 0,30m em alvenaria, podendo ser encimada com 1,10m de rede, perfazendo 1,40m no total, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei 13/71 de 23 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 175/2006, de 24 de Agosto; -----

-----**Processo n.º 335/2006** – relativo à legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar que a firma Finibanco, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 157, no Porto, levou a efeito na Rua Comendador Abreu Peixoto, n.º 27, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 60 dias;--

-----**Processo n.º 66/2007** – relativo à construção de muro de vedação que Elisabete Filipe Carneiro, residente na Rua 25 de Abril, nº 14, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito em “Barreira Branca” no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Jorge Gomes, engenheiro técnico, fixando o prazo da licença em 3 meses;-----

-----**Processo n.º 175/2007** – relativo à ampliação de uma moradia unifamiliar que José Francisco Ribeiro Raimundo, residente na Rua Principal, n.º 3, no lugar de Bogarréus, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 360 dias.

2.2 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 526/2004** – relativo à legalização das alterações ao projecto de arquitectura inicial de um edifício onde funciona uma creche e jardim de Infância, que a firma Os Cartaxinhos Creche e Jardim de Infância, SA, com sede na Quinta da Almadia II, Lote 15, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rafael Baudouin Reis Barros da Encarnação, arquitecto; -----

-----**Processo n.º 43/2007** – relativo à legalização de um Laboratório e armazém que a firma Interaves – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., com sede na Quinta da Venda, no Lugar de Marés, freguesia Ota, deste concelho, levou a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Jorge Vieira Neto, engenheiro civil; -----

-----**Processo n.º 337/2007** – relativo à legalização da construção de uma moradia e muros de vedação que a firma Velometria – Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua do Museu Tauromáquico, Casal Mira Loures, em Loures, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Poço Mouro” ou “Cambeira”, no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Fernando Mota Marchante, Agente técnico de arquitectura e engenharia, condicionando a emissão de licença de construção fica condicionada ao seguinte:-----

-----Apresentação de Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos emitido pela CCDR LVT – Delegação Sub-Regional do Oeste; -----

----- Apresentação, nestes serviços, Caderneta Predial e a Certidão da Conservatória devidamente rectificadas e actualizadas;-----

-----**Processo n.º 356/2007** – relativo à demolição e nova construção de uma moradia unifamiliar que a firma Cacho - Sociedade Imobiliária, Lda., com sede na Quinta da Barradinha, em Alenquer, pretende levar a efeito na Rua de S. Pedro, nºs 10 e 12, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Inês Cristina Santos de Oliveira, arquitecta;-----

-----**Processo n.º 38/2008** – relativo à alteração e ampliação de uma moradia e legalização de anexos que Susana Sofia Domingos da Silva, residente na Rua dos Fidalgos da Laje, nº 1, no Lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, Agente técnico de arquitectura e engenharia;-----

-----**Processo n.º 45/2008** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação que José António Pereira Martins, residente na Rua Casal da Marinela, nº 4, no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal da Sarroeira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, Agente técnico de arquitectura e engenharia, condicionando a emissão do alvará de licença de construção à apresentação da Caderneta Predial.-----

2.3 APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DA LICENÇAS AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**Processo n.º 77/2007** – relativo à alteração e ampliação de um pavilhão que Lucílio dos Santos, residente Rua do Comércio, no lugar e freguesia de Ribafria, deste concelho, pretende levar a efeito em Casal Parrotes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 18 de Março de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à entrega da certificação de instalação electromecânica;-----

-----A emissão de licença de utilização ficará também condicionada à apresentação de auto de vistoria emitido pela ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil) de modo a se verificar o cumprimento do projecto de segurança contra incêndios.-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara.-----

2.4 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 605/81** - Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Cota – Carpintaria Industrial, Lda., levou a efeito no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento nº 8/85.-----

-----Vem agora a firma Cota Rigor, Lda., proprietária dos lotes 32 e 33 da citada operação de loteamento, requerer uma alteração ao mencionado alvará de loteamento.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativo aos lotes 32 e 33, que consiste unicamente na alteração da tipologia das moradias, de T3 para T4, mantendo-se os restantes condicionalismos, alteração esta que

está de acordo com o nº 8 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente. -----

-----O Director de Departamento emitiu a seguinte parecer,-----

-----Concordo.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar esta alteração.-----

-----**3. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Sónia Matilde Damião Félix Fernandes e Pedro Jorge Damião Félix, residentes no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, solicitando o parecer desta Câmara Municipal quanto ao aumento do número de comproprietários da parte rústica do prédio misto denominado “Atrás do Outeiro” sito na freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, com a área de 5ha,0800 ca, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3 da Secção G, da referida freguesia de Aldeia Gavinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 24150, a folhas 22 do Livro B-62 da mesma freguesia, em resultado da doação que os requerentes fizeram a Fábio Emanuel Damião Félix, admitindo que à data da realização da escritura de doação em 16 de Setembro de 1992, em que vigorava o artigo 58º. do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro, esta Câmara não teria considerado inconveniente o referido aumento, já que a situação/classificação do prédio era a que hoje é. -----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou o seguinte: “Não se vê inconveniente no aumento do número de comproprietários em regime de compropriedade na condição de o terreno não se destinar a operação de loteamento, admitindo que à data da escritura de doação - 16/9/1992 - em que vigorava o artigo 58.º do DL 400/84, de 31/12, esta Câmara não teria considerado inconveniente ao aumento de comproprietários, já que a situação/classificação do prédio era a que hoje é”.-----

-----Em 18 de Março de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pelos requerentes, Sónia Matilde Damião Félix Fernandes e Pedro Jorge Damião Félix, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao aumento do número de comproprietários da parte rústica do prédio misto denominado “Atrás do Outeiro”, sito na freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento, admitindo que à data da escritura de doação – 16 de Setembro de 1992 – em que vigorava o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º

400/84, de 31 de Dezembro, esta Câmara não teria considerado inconveniente ao aumento do número de comproprietários, já que a situação/classificação do prédio era a que hoje é. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. – Execução de Marquise:** - Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na reunião de 17 do corrente mês de Março, o Director do Departamento do Planeamento e Obras Particulares, prestou a seguinte informação: -----

-----“Na sequência da deliberação da Câmara tomada em reunião de 2008.03.17, procedeu-se a uma reanálise do processo, havendo a informar: -----

-----1 – O RGEU, no seu artigo 71.º, n.º 2, refere: -----

-----“Nos casos em que as condições climáticas e de ruído tal justifiquem, será permitido o uso de varandas envidraçadas, consideradas para o efeito deste artigo como espaço exterior, de acordo com os condicionamentos seguintes: -----

-----a) - A largura das varandas não poderá exceder 1,80 m; -----

-----b) – As áreas dos vãos dos compartimentos confinantes não serão inferiores a um quinto da respectiva área nem a 3,00 m²; -----

-----c) – A área do envidraçado da varanda não será inferior a um terço da respectiva área nem a 4,30 m²; -----

-----d) – A área de ventilação do envidraçado da varanda será, no mínimo, igual a metade da área total do envidraçado.” -----

-----Nestas condições, poder-se-á considerar que as infiltrações de humidade sejam derivadas de condições climáticas e poder-se-á aceitar a criação do envidraçado na varanda, atentas no entanto as condições referidas nas alíneas a) a d).” -----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o envidraçado da varanda, nas condições referidas nas alíneas a) a d) da informação transcrita. -----

-----**5. – Pedido de certidão de destaque de parcela de terreno:** - Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 18 de Fevereiro do corrente ano, foi novamente presente o pedido formulado pela firma Avipor – Aves e Representações, S.A., com sede na Estrada do Montejunto, Abrigada, solicitando que esta Câmara Municipal emita certidão em como considera urbana a área de terreno de

5.885 m2 onde se encontra instalada a fábrica de rações conjuntamente com a área para movimentação dos camiões e cargas e descargas, área essa a destacar dos prédios números 40, 41 e 42 (partes), da planta cadastral secção A H, da freguesia de Abrigada. -

-----Em 19 de Março de 2008, o engenheiro municipal Fernando Leonel Lucas Cabral Batista informou o seguinte:-----

-----“Face à deliberação da Câmara de 18/2/2008 cumpre-me informar o seguinte:-----
Foram anexados os 3 prédios nºs. 40, 41 e 42 da secção AH passando a constituir um prédio único com 20.120 m2. Deste prédio pretende a requerente destacar a área de 5.885 m2 onde se encontra instalada a fábrica de rações verificando-se, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de que a área que se encontra dentro do aglomerado urbano é de cerca de 3.000 m2 englobando apenas parte do edifício não tendo também sido indicado a que processo de obras se refere a construção.-----

-----É o que me cumpre informar.”-----

-----Em 20 do corrente mês de Março o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou que:-----

-----“Em face do exposto, será de acrescentar que o edifício em causa é bastante antigo, e que deveria ter sido considerado quando da definição do perímetro urbano das Marés. --
-----Assim, parte da pretensão está exterior a esse perímetro, podendo considerar-se uma incorrecção que pode ser sanada.”-----

-----Em presença das informações prestadas a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar urbana a área de terreno de 5.885 m2, onde se encontra instalada a fábrica de rações, conjuntamente com a área para movimentação dos camiões e cargas e descargas, área essa a destacar dos prédios números 40, 41 e 42 (partes), da planta cadastral secção A H, da freguesia de Abrigada, operação esta que igualmente se autoriza. -----

-----**6. – Plano de Pormenor/Avaliação Ambiental Estratégica – Manual de Procedimentos:** - Informação número 19/DGPU/PDM/08, datada de 12 de Março corrente, do Coordenador do PDM, Dr. Raúl Simão, do seguinte teor:-----

-----“Proponho que se dê conhecimento à Câmara Municipal.-----
-----Sublinho que, do Decreto-Lei nº. 316/2007, e da proposta do PROTOVT neste momento em discussão, as novas áreas urbanas tem que ser objecto de Unidade de Execução, pelo que é meu entendimento que quanto mais rápido se coloque o processo

em curso, mais cedo atingimos os objectivos propostos para o Concelho a nível de Ordenamento do Território, Urbanismo e Coesão Territorial.” -----

-----O Director do Departamento do Planeamento e Obras Particulares informou que: ”Concordando com o exposto, julgo de submeter à consideração da Câmara o documento em anexo por forma a permitir a contratualização dos planos de pormenor que vierem a ser propostos e considerados pela Câmara como de interesse para o Concelho.” -----

-----O Manual de Procedimentos (Plano de Pormenor e Avaliação Ambiental Estratégica), encontram-se anexos. -----

-----O **Director do Departamento do Planeamento e Obras Particulares** prestou alguns esclarecimentos e referiu que este documento visa possibilitar o desenvolvimento de Planos de Pormenor, porque o PDM fará compasso de espera em relação ao PROT. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que, do procedimento, nada terá a opor, mas deveria eliminar-se a referência a “promitentes compradores” na cláusula primeira, o que foi aceite pela Câmara. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o documento apresentado com esta alteração, do qual um exemplar, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**7. – Concurso Público Internacional para “Transporte e Fornecimento de Refeições a Quente a estabelecimentos de Ensino Básico – 1.º Ciclo” – Anulação do Procedimento:**

- Subscrita pelo sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 26 de Março em curso: -----

-----“1 - Por deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 10 de Dezembro de 2007, foi aprovado o relatório final referente ao concurso público internacional em epígrafe e efectuada a respectiva adjudicação à proposta mais vantajosa para o Município, pela importância de 152.951,40 € (cento cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos). -----

-----1.1 - A minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária foi, por sua vez, aprovada em reunião da Câmara realizada no dia 26 de Dezembro do mesmo ano. -----

-----2 - Na sequência do processo, nomeadamente na preparação da proposta a submeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos nos nºs 1 e 6 do artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho (autorização para “abertura de procedimento

relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização”), detectou-se haver discrepância, quanto à duração do contrato, entre o disposto no nº. 1 do artigo 3º. do Caderno de Encargos e o ponto VI. 3) do Anúncio do concurso. -----

-----2.1 - Com efeito, enquanto o nº. 1 do artigo 3º. do Caderno de Encargos estabelece que o prazo da prestação do serviço “terá início em Janeiro de 2008 até Dezembro de 2008, tendo em conta o calendário lectivo das escolas, sendo renovado por períodos sucessivos de 10 anos”, o ponto VI.3) do Anúncio refere que tem o “início em Janeiro de 2008 até Dezembro de 2008, tendo em conta o calendário lectivo das escolas, sendo renovado por períodos sucessivos até 10 anos”.-----

-----3 - A divergência da redacção utilizada para concretizar a duração do contrato é, nesta fase, insanável e muito dificilmente conciliável com os princípios que devem dar corpo à formação e execução dos contratos públicos, elencados e definidos nos artigos 7º. a 15º. do Decreto-Lei 197/99, já mencionado. -----

-----4 - Além disso, reconhece-se que, tanto a renovação do contrato “por períodos sucessivos de 10 anos”, como a renovação “por períodos sucessivos até 10 anos” é grandemente desproporcionada aos interesses do Município, que à Câmara compete acautelar.-----

-----5 - Deste modo e seguindo a jurisprudência expendida no Acórdão de 4 de Janeiro de 2004 do Pleno do Supremo Tribunal Administrativo, segundo o qual:-----

-----“ Pautando-se a actividade administrativa pela realização do interesse público e desenvolvendo-se a mesma dentro dos parâmetros estabelecidos na lei, seria incompreensível que, na ausência de norma proibitiva, se pudesse coarctar a liberdade da Administração – convencida de que errou e de que esse erro determinaria a ofensa do interesse público – de correcção do seu erro e de adopção de medidas tendentes à realização daquele interesse.”-----

-----“ Assim, e muito embora em sede de concursos públicos a actividade da Administração se desenvolva, por via de regra, no domínio de poderes vinculados nada impede que, inexistindo vinculação expressa, aquela goze de uma certa margem de discricionariedade na conformação do seu procedimento e que esta lhe permita interrompê-lo sempre que entender que o interesse público o exige”.-----

-----5.1 - Nesta conformidade e ao abrigo da alínea b) do nº. 1 do artigo 58º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, proponho a anulação do CONCURSO PÚBLICO

INTERNACIONAL PARA “TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A QUENTE A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO – 1º. CICLO”, aberto por anúncio de 20 de Agosto de 2007, alertando-se para o conseqüente cumprimento, nas devidas oportunidades, das obrigações contidas nos nºs 3 e 4 do mesmo artigo (publicitação da decisão de anulação e notificação dos concorrentes).” -----

-----Concordando com a Proposta transcrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, anular o concurso em “Assunto”, devendo dar-se cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor.-----

-----O senhor vereador Jorge Riso ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o Presidente do Júri do Concurso.-----

-----**8. – Alteração à Postura de Trânsito para a Sede do Concelho:** - Subscrita pelo sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

-----“1 – A “postura sobre trânsito para a sede do concelho”, que também engloba o ordenamento do estacionamento na mesma área, foi aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária do dia 8 de Maio de 1989 e sancionada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 do mesmo mês.-----

-----1.1 – A referida postura sofreu várias alterações no decurso do tempo, tendentes à sua adequação às necessidades de melhor regulação do trânsito na Vila de Alenquer. ----

-----2 – No seu Capítulo III, artigo único, nº. 2), consigna-se que é autorizado o estacionamento em espinha “no largo nas traseiras do edifício dos Paços do Concelho”.--

-----3 – Com o aumento do número de trabalhadores desta Autarquia que exercem a sua actividade no edifício dos Paços do Município e com a criação de uma zona de estacionamento temporário pago no Largo Luís de Camões e em parte do passeio junto à fachada lateral direita do mesmo edifício, tornou-se escasso o parque de estacionamento identificado no ponto anterior, habitualmente utilizado pelos funcionários municipais.-----

-----4 – Surgiu, assim, a necessidade de disciplinar o estacionamento de veículos naquele espaço, de forma a evitar a sua ocupação anárquica e fatora de problemas sérios em caso de eventual emergência.-----

-----5 – Nesta conformidade e ao abrigo da competência exclusiva da Câmara Municipal prevista na alínea u) do nº. 1 do artigo 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do nº. 7 do mesmo artigo 64º. da citada Lei,-----

-----**PROPONHO** que o nº. 2) do artigo único do Capítulo III da POSTURA SOBRE TRÂNSITO PARA A SEDE DO CONCELHO seja alterado da forma seguinte:-----

-----“ 2) – No largo nas traseiras do edifício dos Paços do Concelho e na demais área a partir da porta existente na ala sudeste do mesmo edifício.-----

-----2-1) –No lado direito, no sentido da entrada, é reservado espaço, para estacionamento de oito veículos, destinado aos membros da Câmara Municipal e a veículos de serviço da Autarquia, o qual é devidamente sinalizado e com os lugares de estacionamento devidamente demarcados no solo.-----

-----2-2)– A restante área é destinada a estacionamento de veículos de funcionários da Câmara Municipal, nela se incluindo o passeio que bordeja o edifício dos Paços do Município.-----

-----2-3)- Esta área é devidamente sinalizada e os lugares de estacionamento são demarcados no solo, reservando-se para utilização, pelo cidadão residente nas Escadinhas do Município, o espaço que dá acesso à sua garagem privada.”-----

-----O seu **autor** sugeriu que a reserva de estacionamento de veículos de funcionários desta autarquia fique estabelecida entre as 8,30 horas e as 17,30 horas, em todos os dias úteis.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que compreende o problema dos trabalhadores da Câmara, mas não deverão ser privilegiados, até porque, com esta medida, outros serviços poderão requerer o seu próprio parque. No entanto, votará favoravelmente a proposta do sr. Presidente.-----

-----A proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, ficando o ponto 2-2) com a seguinte redacção:-----

-----“A restante área é destinada a estacionamento de veículos de funcionários da Câmara Municipal, nela se incluindo o passeio que bordeja o edifício dos Paços do Município, entre as 8,30 horas e as 17,30 horas, em todos os dias úteis.”-----

-----**9. – Constituição da Comissão Municipal da Protecção Civil:** - Subscrita pelo sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“A Lei nº. 65/2007, de 12 de Novembro define o enquadramento institucional e operacional de protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional.-----

-----Prevê o artº. 3º. da citada Lei o seguinte:-----

“ Comissão municipal de protecção civil

-----1 – *Em cada município existe uma comissão municipal de protecção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.*-----

-----2 – *Integram a comissão municipal de protecção civil:*-----

- a) *O presidente da câmara municipal, que preside;*
- b) *O comandante operacional municipal;*
- c) *Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;*
- d) *Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;*
- e) *A autoridade de saúde do município;*
- f) *O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo director-geral da saúde;*
- g) *Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;*
- h) *Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.*

-----3 – *São competências das comissões municipais de protecção civil as atribuídas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:*-----

- a) *Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;*
- b) *Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;*
- c) *Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;*

- d) *Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionem, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;*
- e) *Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.*

-----Nestes termos e pese a parte final do artº. 19º. da Lei que impõe a actualização dos planos municipais de emergência, conforme se infere da transcrição daquele articulado:--

“ Os planos municipais de emergência em vigor devem ser actualizados em conformidade com a nova legislação de protecção civil, bem como com a presente lei, no prazo de 180 dias contados a partir da aprovação das orientações técnicas pela Comissão Nacional de Protecção Civil”, importa criar mecanismos conducentes ao encontro de respostas a eventuais situações críticas no âmbito da protecção civil que surjam motivadas por incidentes diversos, pelo que proponho:---

- 1) Que se solicitem às entidades referidas nas alíneas c); d); e); f); g) e h) a indicação dos seus representantes para integrarem a Comissão Municipal de Protecção Civil.
- 2) A nomeação do Comandante da Associação dos Bombeiros Voluntários da Merceana senhor Rodolfo António Carmo Batista, para o cargo de Comandante operacional municipal (previsto no artº. 13º. da Lei em apreço). A nomeação é feita com base nas disposições contidas no artº. 49º.-A do Decreto Lei nº. 21/2006 de 2 de Fevereiro que dispõe o seguinte:

“ Recrutamento excepcional transitório

Transitoriamente, pelo período de 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma, podem ser nomeados a título excepcional, para as funções a que se reporta o nº. 1 do artigo 42º., indivíduos que possuam uma das seguintes condições:

- a) *Serem comandantes ou 2.^{os} comandantes de corpos de bombeiros, com, pelo menos, cinco anos de serviço efectivo nas referidas funções, possuidores das competências exigidas pelo Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros e habilitados com o 12º. ano de escolaridade;*
- b) -----;
- c) -----“.”

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a propostas apresentada. -----

-----**10. – Concurso Público para a Adjudicação do “Fornecimento e Montagem de 22 Parcometros Colectivos para a Vila de Alenquer”:**

- Foram presentes o Relatório de Análise das Propostas, um recurso apresentado, em sede de audiência prévia relativa à apreciação das propostas e o Relatório Final do concurso em epígrafe. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

-----**a)** - Homologar ambos os relatórios, de cada um dos quais um exemplar, assim como uma cópia do recurso, devidamente rubricados em todas as suas folhas pelos membros presentes, ficarão arquivados na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto;-----

-----**b)** – Indeferir parcialmente, de acordo com o proposto nas partes B e C do Relatório Final, o recurso apresentado pelo concorrente RESOPRE - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A.;-----

-----**c)** – Adjudicar o fornecimento ao concorrente PAR SYSTEM, Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda., com sede na Praça Barril de Alva, 3-B, em Almada, pela importância de 70.840,00 € (setenta mil oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa de 21%. -----

-----O senhor vereador Luís Rema ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o Presidente do Júri do Concurso. -----

-----**11. - Proposta de “Concessão da Exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer”:**

- Informação número 78, datada de 25 de Março corrente, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a análise preliminar à proposta do executivo municipal para a “Concessão da Exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer”, efectuada pela Assembleia Municipal na reunião do passado dia 29 de Fevereiro do corrente ano, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A fórmula indicada no ponto 8.3, para o preço do resgate da concessão antes de findar o prazo da mesma foi indicada partindo de pressupostos imprecisos, facto que lamento. Assim, proponho a seguinte fórmula:-----

$$V = (C - E) \times R$$

Em que:

V = Valor de resgate

C = Número de meses do contrato

E = Número de meses de execução do contrato

R = Renda actualizada ao ano respectivo

----A aplicação desta fórmula está simulada no quadro abaixo:

N.º de Meses do Contrato	N.º de Meses do Contrato de Concessão	Valor da Renda*	Valor de Resgate
120	120	1.370,00 €	0,00 €
120	119	1.370,00 €	1.370,00 €
120	108	1.370,00 €	16.440,00 €
120	96	1.370,00 €	32.880,00 €
120	84	1.370,00 €	49.320,00 €
120	72	1.370,00 €	65.760,00 €
120	60	1.370,00 €	82.200,00 €
120	48	1.370,00 €	98.640,00 €
120	36	1.370,00 €	115.080,00 €
120	24	1.370,00 €	131.520,00 €
120	12	1.370,00 €	147.960,00 €
120	1	1.370,00 €	163.030,00 €

* Valor actualizado anualmente

-----Relativamente aos critérios de avaliação das propostas será realizado segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectiva ponderação:

a) Valor das rendas no período da concessão – 20%;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de ginásios – 20%;

c) Projecto de exploração – 60%.

-----A definição da ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interfiram na aplicação do critério de adjudicação estabelecido no Programa de Concurso, compete ao Júri de acordo com o artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. No entanto, a entidade pode fixar o desenvolvimento dos factores de análise. Assim considera-se: -----

a) Valor das rendas no período da concessão, como o valor mais elevado apresentado;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de ginásios, como a experiência demonstrada, por declarações abonatórias na gestão de equipamentos idênticos;

c) Projecto de exploração, como o documento onde o concorrente descreve as modalidades, equipamentos, formas de divulgação da actividade, periodicidade da actividade, população alvo a atingir, tarifário por grupos de utilizadores e outros factos ou factores que julgue necessários para acrescentar valor à sua proposta.

-----No tarifário por grupos de utilizadores, serão ponderadas as facilidades para utentes portadores de deficiência.-----

-----Sobre o assunto em epígrafe, é o que me cumpre esclarecer.-----

-----À consideração do Senhor Presidente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar estas alterações à proposta aprovada na sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro último e remeter o documento resultante à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----**12. - Proposta de “Concessão da Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer”**: - Informação número 79, datada de 25 de Março

em curso, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a análise preliminar à proposta do executivo municipal para a “Concessão da Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer”, efectuada pela Assembleia Municipal na reunião do passado dia 29 de Fevereiro do corrente ano, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A fórmula indicada no ponto 8.3, para o preço do resgate da concessão antes de findar o prazo da mesma foi indicada partindo de pressupostos imprecisos, facto que lamento. Assim, proponho a seguinte fórmula:-----

$$\boxed{V = (C - E) \times R}$$

Em que:

V = Valor de resgate

C = Número de meses do contrato

E = Número de meses de execução do contrato

R = Renda actualizada ao ano respectivo

-----A aplicação desta fórmula está simulada no quadro abaixo:

N.º de Meses do Contrato	N.º de Meses do Contrato de Concessão	Valor da Renda*	Valor de Resgate
120	120	1.035,00 €	0,00 €
120	119	1.035,00 €	1.035,00 €
120	108	1.035,00 €	12.420,00 €
120	96	1.035,00 €	24.840,00 €
120	84	1.035,00 €	37.260,00 €
120	72	1.035,00 €	49.680,00 €
120	60	1.035,00 €	62.100,00 €
120	48	1.035,00 €	74.520,00 €
120	36	1.035,00 €	86.940,00 €
120	24	1.035,00 €	99.360,00 €
120	12	1.035,00 €	111.780,00 €
120	1	1.035,00 €	123.165,00 €

* Valor actualizado anualmente

-----Relativamente aos critérios de avaliação das propostas será realizado segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectiva ponderação:

a) Valor das rendas no período da concessão – 20%;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de ginásios – 20%;

c) Projecto de exploração – 60%.

-----A definição da ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interfiram na aplicação do critério de adjudicação estabelecido no Programa de Concurso, compete ao Júri de acordo com o artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. No entanto, a entidade pode fixar o desenvolvimento dos factores de análise. Assim considera-se: -----

a) **Valor das rendas no período da concessão**, como o valor mais elevado apresentado;

b) **Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de ginásios**, como a experiência demonstrada, por declarações abonatórias na gestão de equipamentos idênticos;

c) **Projecto de exploração**, como o documento onde o concorrente descreve as modalidades, equipamentos, formas de divulgação da actividade, periodicidade da

actividade, população alvo a atingir, tarifário por grupos de utilizadores e outros factos ou factores que julgue necessários para acrescentar valor à sua proposta.

-----No tarifário por grupos de utilizadores, serão ponderadas as facilidades para utentes portadores de deficiência.-----

-----Sobre o assunto em epígrafe, é o que me cumpre esclarecer. -----

-----À consideração do Senhor Presidente.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar estas alterações à proposta aprovada na sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro último e remeter o documento resultante à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----**13. - Proposta de Concessão da Exploração dos Campos de Ténis do Parque**

Urbano da Romeira: - Informação número 80, datada de 25 de Março corrente, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira, do seguinte teor: -----

-----“De acordo com a análise preliminar à proposta do executivo municipal para a “Concessão da Exploração dos Campos de Ténis do Parque Urbano da Romeira”, efectuada pela Assembleia Municipal na reunião do passado dia 29 de Fevereiro do corrente ano, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----A fórmula indicada no ponto 8.3, para o preço do resgate da concessão antes de findar o prazo da mesma foi indicada partindo de pressupostos imprecisos, facto que lamento. Assim, proponho a seguinte fórmula:-----

$$V = (C - E) \times R$$

Em que:

V = Valor de resgate

C = Número de meses do contrato

E = Número de meses de execução do contrato

R = Renda actualizada ao ano respectivo

-----A aplicação desta fórmula está simulada no quadro abaixo:

N.º de Meses do Contrato	N.º de Meses do Contrato de Concessão	Valor da Renda*	Valor de Resgate
120	120	1.000,00 €	0,00 €
120	119	1.000,00 €	1.000,00 €
120	108	1.000,00 €	12.000,00 €

120	96	1.000,00 €	24.000,00 €
120	84	1.000,00 €	36.000,00 €
120	72	1.000,00 €	48.000,00 €
120	60	1.000,00 €	60.000,00 €
120	48	1.000,00 €	72.000,00 €
120	36	1.000,00 €	84.000,00 €
120	24	1.000,00 €	96.000,00 €
120	12	1.000,00 €	108.000,00 €
120	1	1.000,00 €	119.000,00 €

* Valor actualizado anualmente

-----Relativamente aos critérios de avaliação das propostas será realizado segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectiva ponderação:

a) Valor das rendas no período da concessão – 20%;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de campos de ténis e restauração – 20%;

c) Projecto de exploração – 60%.

-----A definição da ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interfiram na aplicação do critério de adjudicação estabelecido no Programa de Concurso, compete ao Júri de acordo com o artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. No entanto, a entidade pode fixar o desenvolvimento dos factores de análise. Assim considera-se: -----

a) **Valor das rendas no período da concessão**, como o valor mais elevado apresentado;

b) **Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de campos de ténis e restauração**, como a experiência demonstrada, por declarações abonatórias na gestão de equipamentos idênticos;

c) **Projecto de exploração**, como o documento onde o concorrente descreve as modalidades, equipamentos, formas de divulgação da actividade, periodicidade da actividade, população alvo a atingir, tarifário por grupos de utilizadores e outros factos ou factores que julgue necessários para acrescentar valor à sua proposta.

-----No tarifário por grupos de utilizadores, serão ponderadas as facilidades para utentes portadores de deficiência.-----

-----Sobre o assunto em epígrafe, é o que me cumpre esclarecer. -----

-----À consideração do Senhor Presidente.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar estas alterações à proposta aprovada na sua reunião ordinária de 18 de Fevereiro último e remeter o documento resultante à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----**14. – Projecto de Regulamento do Cartão Alenquer Jovem:** - Elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Maria Rosália da Silva Galvão Lourenço, foi presente a seguinte informação:-----

-----“Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o Projecto de Regulamento mencionado em epígrafe submetido à apreciação pública para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis, com a publicação de Edital na II Série do Diário da República e afixação do mesmo nas Juntas de Freguesia do concelho.-----

-----Decorrido aquele prazo, informo V. Exa. que não foram recebidas nesta Divisão quaisquer reclamações ou sugestões.”-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em epígrafe e, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2001, de 11 de Janeiro, propor a sua aprovação à Assembleia Municipal para os efeitos consignados na alínea a) do número 2 do artigo 53º. do mesmo diploma legal.-----

-----**14.1. – Projecto de Alteração à Tabela de Taxas pela Prestação de Serviços e Concessão de Licenças Municipais - Capítulo XX:** - Elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Maria Rosália da Silva Galvão Lourenço, foi presente a seguinte informação:-----

-----“Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o Projecto de alteração à Tabela de Taxas mencionado em epígrafe submetido à apreciação pública para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis, com a publicação de Edital na II Série do Diário da República e afixação do mesmo nas Juntas de Freguesia do concelho.-----

-----Decorrido aquele prazo, informo V. Exa. que não foram recebidas nesta Divisão quaisquer reclamações ou sugestões.”-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração em epígrafe e, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2001, de 11 de Janeiro, e

remetê-la à Assembleia Municipal para os efeitos consignados na alínea e) do número 2 do artigo 53º. do mesmo diploma legal.-----

-----**15. – Constituição de uma sociedade comercial para “Construção, Instalação e Conservação de um Centro Educativo e um Pavilhão Multiusos”**: - Subscrita pelo

sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Existem necessidades básicas da população que ainda não foram satisfeitas, devido a dificuldades de enquadramento nos quadros de referência estratégica disponíveis para os Municípios, como é o caso do Centro Educativo do Carregado e de um Pavilhão Multiusos, equipamentos que se consideram imprescindíveis para prosseguir o esforço de modernização e de melhoria das infra-estruturas do Município de Alenquer. -----

-----Considerando que:

- 1.) - A Câmara Municipal de Alenquer não está dotada de meios e conhecimentos técnicos, recomendados para a captação de fundos para a execução das obras;
- 2.) - Os encargos directos na gestão dos processos burocráticos de projectos, licenciamentos, financiamentos, construção e manutenção e correspondentes procedimentos concursais são seguramente gravosos para o erário municipal;
- 3.) - A necessidade da disponibilidade dos equipamentos não se coaduna com a gestão parcial de todas as fases para a sua concretização, e por outro lado a celeridade exigível pode ser fortemente potenciada perante uma gestão integrada e global;
- 4.) - O modelo de desenvolvimento deste tipo de equipamentos, em parceria público – privada, permite o acompanhamento e a aprovação, em tempo, dos contratos que se traduzem em encargos para o município de Alenquer;
- 5.) - Se admitem compromissos financeiros, até ao montante de vinte milhões de euros, de acordo com os três cenários de financiamento em anexo;
- 6.) - As actuais dificuldades de natureza financeira e os instrumentos de contratação pública;

Propõe-se:

- A.) Implementar um modelo assente na escolha de parceiros privados, conforme o previsto no artigo 12.º e 14.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial local), que possibilitem a realização destes equipamentos de interesse municipal e a promoção do desenvolvimento local.
- B.) Que este modelo deverá apresentar uma base institucional, que consiste na constituição de uma sociedade comercial, cujo objecto, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, deverá ser inserido no âmbito das atribuições das autarquias locais.
- C.) A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro das transferências e competências para as autarquias locais que consagra na esfera municipal atribuições nos domínios dos equipamento rural e urbano (nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 16.º), da educação (nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 19.º), do património, cultura e ciência (nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 20.º), e dos tempos livres e desporto (nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 21.º).
- D.) Que para atingir esses desideratos, torna-se necessário constituir uma sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos, cujo conteúdo se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta, tendo por objectivo desenvolver a construção, instalação e conservação de um centro educativo e um pavilhão multiusos, no Concelho de Alenquer.
- E.) Que para além da necessária aprovação do programa de procedimento, torna-se, ainda, necessário aprovar os respectivos termos de referência a incluir nas peças concursais, cujos conteúdos ficam igualmente em anexo e fazem parte integrante da presente proposta.
- F.) Importa ainda referir que:
 - F.1) Os terrenos nos quais será implantado o Centro Educativo, virão a ser integrados na parceria com a sua valorização concretizada com recurso ao direito de superfície, a serem constituídos nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja descrição e conteúdos se encontram nos documentos procedimentais da parceria,

designadamente nos respectivos termos de referência, os quais ficam em anexo e fazem parte integrante da presente proposta.

F.2) Os terrenos nos quais será implantado o Pavilhão Multiusos, virão a ser adquiridos no âmbito da parceria.

-----Nestes termos propõe-se:

-----Que a Câmara Municipal promova a “Constituição de uma Sociedade Comercial para a Construção, Instalação e Conservação de um Centro Educativo e um Pavilhão Multiusos”, após obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do mesmo diploma legal, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberando e aprovando:

- 1.) A constituição de uma sociedade comercial com capital social no valor de € 100.000, 00 (cem mil euros).
- 2.) A participação do Município na sociedade comercial a constituir com 49% do capital social (€ 49.000,00 (quarenta e nove mil euros)).
- 3.) O procedimento concursal para a selecção das entidades privadas, o qual é constituído por um programa de procedimento e respectivos termos de referência.
- 4.) A constituição de direitos de superfície para os terrenos a integrar na parceria, identificados nos anexos aos termos de referência, nas condições constantes nas peças concursais em anexo e pelos valores mínimos atribuídos por um avaliador independente da lista de peritos avaliadores do Tribunal da Relação de Lisboa.”-----

-----Fazem parte desta proposta os anexos designados por “Cenários de Financiamento” numerados Cenário I – Investimento de 7M€, Cenário II – Investimento de 15,5M€ e Cenário III– Investimento de 20M€ com os respectivos Planos Previstos de Pagamentos, os quais ficam arquivados na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que o primeiro passo será a decisão de constituição da parceria com o objectivo de conseguir o financiamento para a execução do Complexo Escolar do Carregado e do Centro de Exposições. 49% do capital será público e 51% será privado. A Câmara terá sempre o controle do que for decidido agora e até na fase de execução e manutenção. Pessoalmente agrada-lhe ver que, com esta solução, rapidamente conseguirá o projecto e a execução destes equipamentos, não tanto o centro de exposições, mas o Complexo Escolar.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que, depois de analisar e ponderar o assunto, a Coligação PNT é de opinião de que a Câmara não deveria aprovar esta parceria. Por um lado houve garantias de que o complexo escolar do Carregado iria ser considerado no Plano Operacional do Centro. Havia garantia de inclusão no QREN, logo consideram prematuro avançar com a constituição de parcerias para a construção deste complexo escolar, uma vez que ele será considerado naquele Quadro. O valor de investimento representa um impacto enorme nas finanças da autarquia, não estando esta em situação de poder avançar para uma operação deste tipo. Acha prematuro avançar para qualquer parceria sem conhecer os benefícios das medidas minimizadoras do Governo para o concelho.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que tanto ele como a CDU eram contra a constituição de parcerias público-privadas. Agora, com as compensações pela deslocalização do aeroporto da Ota para Alcochete, certamente não se justificará esta constituição e também receia pela capacidade económica da Câmara nos próximos anos.

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que não existiam garantias da concretização do Centro Educativo, mas, caso a DREL obtenha o financiamento, o prazo de início da obra será muito reduzido (6 meses). A sua preocupação será procurar uma solução.-----

-----O sr. **Presidente** individualizou as obras objecto da proposta de parceria e submeteu a votação a Proposta de Constituição de uma Sociedade Comercial para a Construção, Instalação e Conservação de um Centro Educativo, tendo obtido 4 votos contra (3 PNT + 1 CDU) e 3 votos a favor do PS, pelo que a mesma foi rejeitada.-----

-----Seguidamente pôs à votação a Proposta de Constituição de uma Sociedade Comercial para a Construção, Instalação e Conservação de um Pavilhão Multiusos, que obteve 4 votos contra (3 PNT + 1 CDU) e 3 a favor do PS, pelo que esta Proposta foi também rejeitada.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 28 de Março de 2008, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 195.772,96 (cento noventa cinco mil setecentos setenta dois euros e noventa e seis cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 191.226,07 (cento noventa um mil duzentos vinte seis euros e sete cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 378.151,84 (trezentos setenta oito mil cento cinquenta um euros e oitenta e quatro cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----
 -----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 18.15 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
